

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano X Nº 224

Brasília, quinta-feira, 20 de dezembro de 2001

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Gim Argello (PMDB)
Vice-Presidente: Edimar Pireneus (PTB)
1º Secretário: Maria José Maninha (PT)
Suplente: Paulo Tadeu (PT)
2º Secretário: Xavier (PSD)
Suplente: Anilcéia Machado (PSDB)
3º Secretário: João de Deus (PPB)
Suplente: Alírio Neto (PPS)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Rajão (PSDB)
Vice-Presidente: Lúcia Carvalho (PT)
Membros Efetivos: Lúcia Carvalho (PT), Rajão (PSDB), Renato Rainha (PL), Silvio Linhares (PMDB) e Wilson Lima (PSD)
Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), João Carlos (PPB), João de Deus (PPB), Jorge Cauhy (PFL) e Paulo Tadeu (PT)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: César Lacerda (PTB)
Vice-Presidente: Nijed Zakhour (PMDB)
Membros Efetivos: César Lacerda (PTB), João Carlos (PPB), João de Deus (PPB), Nijed Zakhour (PMDB) e Wasny de Roure (PT)
Suplentes: Benício Tavares (PTB), José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Silvio Linhares (PMDB)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Paulo Tadeu (PT)
Vice-Presidente: Jorge Cauhy (PFL)
Membros Efetivos: Benício Tavares (PTB), Jorge Cauhy (PFL), Paulo Tadeu (PT), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Tatiko (PSD)
Suplentes: César Lacerda (PTB), João Carlos (PPB), José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT) e Renato Rainha (PL)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: Aguinaldo de Jesus (PFL)
Vice-Presidente: Alírio Neto (PPS)
Membros Efetivos: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alírio Neto (PPS), Chico Floresta (PT), Nijed Zakhour (PMDB) e Tatiko (PSD)
Suplentes: Jorge Cauhy (PFL), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PSDB), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Xavier (PSD)

V - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Chico Floresta (PT)
Vice-Presidente: João Carlos (PPB)
Membros Efetivos: Alírio Neto (PPS), Chico Floresta (PT), João Carlos (PPB), Jorge Cauhy (PFL) e Xavier (PSD)
Suplentes: Benício Tavares (PTB), Nijed Zakhour (PMDB), Renato Rainha (PL), Silvio Linhares (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

VI - COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Presidente: José Edmar (PMDB)
Vice-Presidente: Silvio Linhares (PMDB)
Membros Efetivos: Anilcéia Machado (PSDB), José Edmar (PMDB), Renato Rainha (PL), Silvio Linhares (PMDB) e Wasny de Roure (PT)
Suplentes: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alírio Neto (PPS), Chico Floresta (PT), Rajão (PSDB) e Tatiko (PSD)

VII - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA

Presidente: Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vice-Presidente: Maria José Maninha (PT)
Membros Efetivos: José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Rajão (PSDB), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Wilson Lima (PSD)
Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), Alírio Neto (PPS), Lúcia Carvalho (PT), Nijed Zakhour (PMDB) e Tatiko (PSD)

Sumário

Atas	1
Redações Finais	29
Decreto Legislativo	36
Mesa Diretora	37
Atos Administrativos	39
Fiscal	39
Decisões TJDF	40

Atas

TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

ATA DA 109ª (CENTÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 6 DE DEZEMBRO DE 2001.

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Gim.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 30 minutos.

TÉRMINO: 15 horas e 31 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|----------------------------|----------------------------|
| • Aguinaldo de Jesus (PFL) | • Lucia Carvalho (PT) |
| • Alírio Neto (PPS) | • Maninha (PT) |
| • Anilcéia Machado (PSDB) | • Nijed Zakhour (PMDB) |
| • Benício Tavares (PTB) | • Paulo Tadeu (PT) |
| • Carlos Xavier (PSD) | • Rajão (PSDB) |
| • César Lacerda (PTB) | • Renato Rainha (PL) |
| • Chico Floresta (PT) | • Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| • João Carlos (PPB) | • Silvio Linhares (PMDB) |
| • João de Deus (PPB) | • Wasny de Roure (PT) |
| • Jorge Cauhy (PFL) | • Wilson Lima (PSD) |
| • José Edmar (PMDB) | • Gim (PMDB) |
| • Leonardo Prudente (PMDB) | |

1 - ABERTURA**Presidente (Deputado Gim):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 - ENCERRAMENTO**Presidente (Deputado Gim):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 162ª
(CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Gim e João de Deus.

SECRETARIA: Deputados Gim, César Lacerda e João de Deus.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 17 horas e 31 minutos.

TÉRMINO: 19 horas e 3 minutos.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

1 - ABERTURA**Presidente (Deputado João de Deus):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 - LEITURA DA ATA

- É lida e aprovada, sem observação, a Ata da 105ª Sessão Ordinária.

1.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 571, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha alterações ao Projeto de Lei nº 2.266/2001.
- Mensagem nº 574, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 2.652/2001.

Obs.: O anexo da Mensagem nº 571/01 será publicado em suplemento.

2 - ORDEM DO DIA

(1º) ITEM 1: Discussão e votação, em bloco, em 2º turno, dos seguintes projetos:

Projeto de Lei Complementar nº 552, de 2000, de autoria do Deputado Sílvio Linhares, que "Desafeta área pública em Santa Maria - RA XIII e a destina à Associação da Criança e do Adolescente - ACA".

Projeto de Lei nº 2.416, de 2001, de autoria do Deputado Sílvio Linhares, que "Dispõe sobre a criação de cadastro de alunos de academias de lutas e artes marciais".

Projeto de Lei nº 1.836, de 2001, de autoria do Deputado Gim Argello, que "Institui o dia do Profissional de Educação Física no âmbito do Distrito Federal".

APROVADOS com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.

(2º) ITEM INCLUÍDO: Apreciação, em bloco, das seguintes redações finais:

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 552, de 2000, de autoria do Deputado Sílvio Linhares, que "Desafeta área pública em Santa Maria - RA XIII e a destina à Associação da Criança e do Adolescente - ACA".

Redação final do Projeto de Lei nº 2.416, de 2001, de autoria do Deputado Sílvio Linhares, que "Dispõe sobre a criação de cadastro de alunos de academias de lutas e artes marciais".

MENSAGEM
Nº 574 /01-GAG

Brasília, 28 de Novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000) crédito suplementar, no valor de R\$ 7.011.862,00 (sete milhões, onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais), com a seguinte destinação:

a) R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) em favor da Região Administrativa VI - Planaltina, destinados ao atendimento de despesas com manutenção de serviços administrativos gerais e manutenção e conservação de bens imóveis;

b) R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais) em favor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal, destinados ao atendimento de despesas com manutenção de serviços administrativos gerais, manutenção e conservação da Rodoviária e da Rodoferroviária;

c) R\$ 631.562,00 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais) em favor do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, destinados ao atendimento sócio-educativo a pessoas portadoras de deficiência, a crianças carentes em creche e a crianças e adolescentes em meio aberto;

d) R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) em favor da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, destinados ao atendimento de despesas com a implantação do Complexo Cultural da República – Contrapartida/BID;

e) R\$ 1.208.000,00 (um milhão e duzentos e oito mil reais) em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, destinados ao atendimento de despesas com manutenção de serviços administrativos gerais e policiamento e fiscalização de trânsito;

f) R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais) em favor da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, destinados ao atendimento de despesas com manutenção e funcionamento do Sistema Ferroviário;

g) R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais) em favor da Fundação Hemocentro de Brasília, destinados ao atendimento de despesas com análises laboratoriais nas amostras de sangue;

h) R\$ 3.338.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil reais) em favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, destinados ao atendimento de despesas com manutenção de serviços administrativos gerais, ações de informática e aperfeiçoamento e manutenção da sinalização estatigráfica e semaforica;

i) R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, destinados ao atendimento de despesas com propaganda e publicidade.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000 (LOA), e o disposto no parágrafo único, art. 18, inciso I, da Lei 2.573, de 27 de julho de 2000 (LDO), envio o Anexo Projeto de Lei à essa Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Por estas razões espero contar com a sua aprovação.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Excelentíssimo Senhor
Deputado GIM ARGELLO
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº PL 2652 /2001 DE DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 7.011.862,00 (sete milhões e onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000), para o exercício financeiro de 2001, crédito suplementar, no valor de R\$ 7.011.862,00 (sete milhões e onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

Nº 571 /2001-GAG

Brasília, 26 de novembro de 2001

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Encaminho à elevada apreciação de Vossa Excelência e aos pares, nos termos do § 8º, do Art. 150, da Lei Orgânica do Distrito Federal, alterações em anexo, ao Projeto de Lei nº 2.266/2001, que "Estima Receita e Fixa Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 2002", encaminhado através da Mensagem 468/2001.

Assim, torna-se essencial que esta c. Casa Legislativa, por meio dos nobres Deputados Distritais, examinem a presente proposta de alteração ao Projeto de Lei Orçamentária e auxiliem a Administração Pública no cumprimento dos objetivos propostos.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Excelentíssimo Senhor
Deputado GIM ARGELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

Redação final do Projeto de Lei nº 1.836, de 2001, de autoria do Deputado Gim Argello, que "Institui o dia do Profissional de Educação Física no âmbito do Distrito Federal".

APROVADAS nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM INCLuíDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.641, de 2001**, de autoria dos Deputados Gim, Aguinaldo de Jesus, Xavier, César Lacerda e outros, que "Institui a identidade estudantil para os estudantes das instituições públicas e privadas no âmbito do Distrito Federal". **LIDO.**

(4º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.258, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Aprova a pauta de valores venais dos veículos automotores do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2002, e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado César Lacerda, rejeitando as emendas nºs 1, 2 e 3. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes). Houve 5 votos contrários.

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Wilson Lima, nos termos do parecer da CEOF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes). Houve 5 votos contrários.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 10 votos favoráveis e 5 votos contrários. Houve 9 ausências.

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Gim):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA**

**ATA DA 163ª
(CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Gim e João de Deus.

SECRETARIA: Deputada Maninha.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 51 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 28 minutos.

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado João de Deus):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 – COMUNICADOS DA MESA

- **Moção nº 6.139, de 2001**, de autoria do Deputado Nijed Zakhour.

2 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação, em turno único, da **Moção nº 6.139, de 2001**, de autoria do Deputado Nijed Zakhour, que "Cumprimenta a Palestina pelo Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino". **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 498, de 2001**, de autoria da Deputada Maninha, que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília a Pedro José de Novais Chequer".
- Parecer favorável da relatora da CCJ, Deputada Lucia Carvalho. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).
- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado José Edmar. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).
- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Gim):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA
ATA DA 164ª
(CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2001.**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Gim, César Lacerda, João de Deus, Renato Rainha e Edimar Pireneus.

SECRETARIA: Deputados Maninha e João de Deus.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 17 horas e 29 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 30 minutos.

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Gim):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 498, de 2001**, de autoria da Deputada Maninha, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília a Pedro Chequer". **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação da **redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 498, de 2001**, de autoria da Deputada Maninha, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília a Pedro Chequer". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 22:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.259, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Aprova a pauta de valores de terrenos e edificações do Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2002".
- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado César Lacerda, acatando as emendas nºs 5 e 6 e rejeitando as emendas nºs 1, 2, 3 e 4. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes). Houve 3 votos contrários.
- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão, nos termos do parecer da CEOF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes). Houve 5 votos contrários.
- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes). Houve 6 votos contrários.

(4º) **ITEM 23:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.260, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Aprova os valores para efeito do lançamento da Taxa de Limpeza Pública (TLP), para o exercício de 2002".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado César Lacerda, rejeitando as emendas apresentadas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes). Houve 7 votos contrários.

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão, nos termos do parecer da CEOF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes). Houve 7 votos contrários.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 11 votos favoráveis e 8 votos contrários. Houve 5 ausências.

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Edimar Pireneus):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 165ª
(CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Gim e Edimar Pireneus.

SECRETARIA: Deputado Xavier.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 18 horas e 31 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 52 minutos.

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Edimar Pireneus):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.258, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Aprova a pauta de valores venais dos veículos automotores do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), para o exercício de 2002, e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado César Lacerda, acatando as emendas de 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão, nos termos do parecer da CEOF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Votação do projeto em 2º turno. **NÃO HOUVE QUORUM PARA DELIBERAÇÃO.**

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Gim):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 166ª
(CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 4 DE DEZEMBRO DE 2001.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Gim e João de Deus.

SECRETARIA: Deputados César Lacerda, Paulo Tadeu e Wilson Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 30 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 35 minutos.

1 – ABERTURA**Presidente (Deputado João de Deus):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 – COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 583, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 51/2001.
- Mensagem nº 584, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 2.662/2001.
- Projeto de Lei Complementar nº 1.502, de 2001, de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- Projeto de Lei nº 2.664, de 2001, de autoria do Deputado Alirio Neto.
- Projeto de Lei nº 2.665, de 2001, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- Projeto de Lei nº 2.666, de 2001, de autoria do Deputado José Edmar.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 646, de 2001, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 647, de 2001, de autoria do Deputado Paulo Tadeu.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 648, de 2001, de autoria do Deputado Rajão.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 649, de 2001, de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 650, de 2001, de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 651, de 2001, de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 652, de 2001, de autoria dos Deputados Wasny de Roure e Maninha.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 653, de 2001, de autoria da Deputada Maninha.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 654, de 2001, de autoria do Deputado Gim.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 655, de 2001, de autoria da Deputada Lucia Carvalho.
- Requerimento nº 1.996, de 2001, dos Deputados José Edmar e Gim.
- Requerimento nº 1.997, de 2001, do Deputado Paulo Tadeu.
- Requerimento nº 1.998, de 2001, dos Deputados Lucia Carvalho e Gim.
- Requerimento nº 1.999, de 2001, do Deputado Alirio Neto.
- Indicação nº 1.546, de 2001, de autoria do Deputado Rajão.
- Indicação nº 1.547, de 2001, de autoria do Deputado Alirio Neto.
- Indicação nº 1.548, de 2001, de autoria do Deputado Alirio Neto.
- Indicação nº 1.549, de 2001, de autoria do Deputado Alirio Neto.
- Indicação nº 1.550, de 2001, de autoria do Deputado Alirio Neto.
- Indicação nº 1.551, de 2001, de autoria do Deputado Alirio Neto.
- Indicação nº 1.552, de 2001, de autoria do Deputado Alirio Neto.
- Indicação nº 1.553, de 2001, de autoria do Deputado Alirio Neto.
- Indicação nº 1.554, de 2001, de autoria do Deputado Alirio Neto.
- Indicação nº 1.555, de 2001, de autoria do Deputado Alirio Neto.
- Indicação nº 1.556, de 2001, de autoria do Deputado Alirio Neto.
- Indicação nº 1.557, de 2001, de autoria da Deputada Maninha.

MENSAGEM
Nº 583/2001-GAG

Brasília, 04 de dezembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetida à lúcida apreciação e aprovação dessa Augusta Casa Legislativa, a anexa **Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal** que tem por objetivo melhor adequá-la às recentes alterações constitucionais.

Assim é que após a emenda Constitucional que permitia a reeleição para um único período subsequente do Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, e para os Prefeitos, obrigatório se tornou a nova redação proposta para o artigo 88, parágrafo 3º da nossa Lei Orgânica.

Do mesmo modo, a redação proposta para o artigo 94, parágrafo único tem por escopo uma melhor definição das regras sucessórias, seguindo-se rigorosamente a sistemática adotada pela Constituição Federal.

Por outro lado, a alteração proposta para o artigo 64, inciso I objetiva melhor definir os casos em que não haverá perda de mandato, em razão de assunção de outro cargo público, mesmo que temporário.

Por último, cogita-se da reparação de uma omissão sob todos os aspectos desumana, que negava o direito do gozo de férias ao Governador do Distrito Federal, direito este reconhecido a todos os agentes públicos, e que feria, destarte, o sagrado princípio da isonomia.

Por estas razões, e com fulcro no que dispõe o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Distrito Federal é que apresento a presente Emenda, para a qual espero dessa Augusta Casa Legislativa sua aprovação.


JOAQUIM DOMINGOS BORIZ
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIM ARGELLO
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PELO 51/2001
PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº

Altera o artigo 64 e seu inciso I, o parágrafo 3º do artigo 88, o parágrafo único do artigo 94, e acrescenta o parágrafo II ao artigo 96, renumerando-se o seu parágrafo único para parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O artigo 64 e seu inciso I, o parágrafo 3º do artigo 88, o parágrafo único do artigo 94, da Lei Orgânica do Distrito Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64 – Não perderá o mandato:

I – O Deputado Distrital investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Governo, Administrador Regional ou Chefe de Missão Diplomática Temporária”.

“Art. 88 – Omissis:

Parágrafo 3º - O mandato do Governador do Distrito Federal será de quatro anos, permitida a reeleição para um único período subsequente”.

“Art. 94 – Omissis:

“Parágrafo único – em caso de impedimento do Governador e do Vice-Governador do Distrito Federal, ou vacância dos respectivos cargos, no último ano do período governamental, serão sucessivamente chamados ao exercício, em caráter definitivo no caso de vacância, o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Vice-Presidente da Câmara

Legislativa do Distrito Federal e o Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal”.

Art. 2º - O artigo 96 da Lei Orgânica do Distrito Federal fica acrescido do seguinte parágrafo 2º, renumerando-se o seu parágrafo único para parágrafo 1º.

“Parágrafo 2º – O Governador do Distrito Federal poderá afastar-se durante trinta dias, a título de férias, em cada ano de seu mandato”.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM
Nº 584 /2001/GAG

Brasília, 04 de dezembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

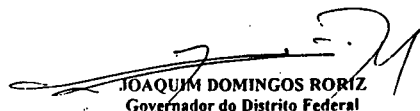
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, nos termos do art. 71, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o projeto de lei, que se encontra anexo, que "cria na estrutura administrativa do Distrito Federal as gerências vinculadas às Administrações Regionais que especifica e dá outras providências".

O Governo do Distrito Federal implantou uma ampla reforma administrativa, com o objetivo de otimizar suas ações, reduzir custos e integrar melhor suas políticas sociais, eliminando excessos de funções desnecessárias e inúteis. É nesse contexto de modernização do Estado, que o Poder Executivo pretende criar gerências, vinculadas a algumas administrações regionais, com o intuito de racionalizar as ações governamentais localizadas, aproximando o administrador de comunidades carentes, a fim de permitir a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos que residem em áreas cujas necessidades devem ser supridas com o incremento de serviços públicos essenciais.

A idéia de descentralização, que inspira a criação das gerências, é a mesma que marcou a Lei nº 2.384, de 20.5.1999, que criou as Subadministrações Regionais de Águas Claras, do Varjão, do Vale do Amanhecer e do Torto e de outros diplomas legais, que permitiram a otimização da prestação de serviços públicos e do atendimento ao cidadão.

Em razão da premência na implementação das referidas gerências, solicito que seja submetido o presente projeto à apreciação dessa Casa, em regime de urgência.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares meus protestos de estima e apreço.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado GIM ARGELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PL 2002 /2001

**PROJETO DE LEI 1
(DO PODER EXECUTIVO)**

Cria na estrutura administrativa do Distrito Federal as gerências vinculadas às Administrações Regionais que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura administrativa do Distrito Federal as seguintes gerências:

- I – vinculadas à Administração Regional de Ceilândia:
 - a) Gerência do Setor "O";
 - b) Gerência do Setor "P";
- II – vinculadas à Administração Regional de Taguatinga:
 - a) Gerência de Taguatinga Norte;
 - b) Gerência de Taguatinga Sul;
 - c) Gerência das Colônias Agrícolas de Taguatinga.
- III – vinculadas à Administração Regional do Guará:
 - a) Gerência do Setor de Indústria e Abastecimento;
 - b) Gerência da Estrutural.
- IV – Gerência da Telebrasil Velha, vinculada à Administração Regional de Brasília;

V – Gerência do Setor Sudoeste, vinculada à Administração Regional do Cruzeiro;

VI – Gerência do PADF, vinculada à Administração Regional do Paranoá.

VII – Gerência de Vargem Bonita, vinculada à Administração Regional do Núcleo Bandeirante;

VIII – Gerência dos Condomínios de Sobradinho (Colorado), vinculada à Administração Regional de Sobradinho;

IX – Gerência dos Condomínios do Lago Sul (Jardim Botânico), vinculada à Administração Regional do Lago Sul;

X – Gerência dos Condomínios de Planaltina, vinculada à Administração Regional de Planaltina;

XI – Gerência do INCRA 7, 8 e 9, vinculada à Administração Regional de Brazlândia;

XII – Gerência de Casagrande, vinculada à Administração Regional do Recanto das Emas.

Art. 2º A estrutura administrativa de cada gerência é a seguinte:

- I – Gerente;
- II – Chefe de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;
- III – Chefe de Obras e Serviços Públicos;
- IV – Assistente.

Art. 3º Ficam criados 16 (dezesesseis) cargos comissionados de Gerente, DFG-14, 16 (dezesesseis) cargos comissionados de Chefes de Aprovação, Licenciamento e Aprovação, DFG-12, 16 (dezesesseis) cargos comissionados de Chefes Obras e Serviços Públicos, DFG-12, 16 (dezesesseis) cargos comissionados de Assistentes, DFA-10.

Parágrafo único – Para o serviço de apoio nas gerências criadas por esta Lei, deverá o Administrador Regional, ao qual se acha vinculada a gerência, lotar 5 (cinco) servidores efetivos e comissionados para exercício nos locais a serem designados.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento das respectivas Administrações Regionais.

Art. 5º A Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais editará regimento com as competências das unidades orgânicas e atribuições dos cargos comissionados criados por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 1 PL 1502 /2001 JO1
(Do Deputado Wasny de Roure)

Autoriza a doação com encargo da área que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua administração, autorizado a doar com encargos à IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, Lote de 2.670,00 m² situado à A E 2 do Setor Residencial Leste, Vila Buritis IV, Planaltina, RA VI.

§ 1º Fica dispensada a licitação para a doação de que cuida este artigo, nos termos da parte final do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado e observará o disposto nesta Lei Complementar, os arts. 1º e 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, e demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 2º Como contrapartida à doação a ser efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário fará as edificações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades sociais extraídas do seguinte elenco: I - oferecimento de cursos profissionalizantes e de prevenção ao uso de drogas; II - programas ocupacionais nas áreas de cultura lazer e esportes; III - atividades geradoras de emprego e renda para a comunidade; IV - programas de alimentação para moradores de rua e outras pessoas socialmente excluídas; V - implantação de creche destinada a filhos de trabalhadores de baixa renda.

§ 1º Os cursos e outros encargos serão gratuitos e abertos a toda comunidade do Distrito Federal, tendo preferência na inscrição, no caso de excesso de demanda, as pessoas desempregadas e as que possuam renda de até cinco salários mínimos mensais.

§ 2º É de dois anos - contados da assinatura do instrumento de doação - o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos neste artigo.

§ 3º O donatário detalhará, em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, as benfeitorias que fará na área doada e os encargos que assumirá na forma desta Lei Complementar.

§ 4º O projeto mencionado no parágrafo anterior será parte integrante do instrumento de doação, independentemente de transcrição.

Art. 3º O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto neste artigo, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumido, passando a área mencionada no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 4º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação ensejará a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal.

§ 1º A reversão será feita após regular processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa ao donatário.

§ 2º As benfeitorias realizadas incorporam-se à área referida no art. 1º e também serão revertidas ao patrimônio do Distrito Federal.

§ 3º O Poder Público, em caso de reversão, indenizará exclusivamente as benfeitorias realizadas na forma prevista no projeto de que trata o art. 2º, § 3º, desta Lei Complementar.

Art. 5º A área a ser doada para os efeitos do art. 2º da Lei Nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, está avaliada em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em conformidade com Lei Nº 2650/2000, que aprovou a pauta dos valores venais dos imóveis do Distrito Federal para efeitos de lançamentos do IPTU para 2001 - esse valor poderá ser revisto no ano em que o projeto for aprovado.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 2.688/2001, de autoria do poder executivo estabelece as condições para colaboração de interesse público entre o Distrito Federal e entidades sociais como igrejas de qualquer culto religioso e entidades de cunho filantrópico - mediante a doação com encargo - de áreas para o desenvolvimento de projetos e atividades de assistência social, ensino e saúde.

A supracitada lei vem reconhecer a impossibilidade de o estado, por si só, arcar com solução do conjunto de problemas sociais que afetam a nossa população, especialmente, a mais carente e marginalizada. Por isso faz-se necessário o estabelecimento de parcerias com entidades sociais, religiosas ou filantrópicas e demais segmentos organizados da sociedade civil.

A Lei nº 10.257/2001, que aprovou o estatuto da cidade, no seu artigo segundo que estabelece as diretrizes gerais da política urbana temos: "Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

II -;

III - cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social".

A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS é uma associação civil e religiosa, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópica e assistencial.

A referida igreja está funcionando à Quadra 4, Conjunto J, Lote 5 SRL - onde desenvolve projetos educacionais e sociais de relevante interesse público e tendo como metas prioritárias a formação moral e religiosa, a valorização e a integração social dos cidadãos, especialmente, dos mais carentes.

Ao dispor do espaço físico almejado por meio da presente iniciativa, contribuirá de forma mais efetiva com as instituições governamentais, na realização das atividades sociais referidas na presente lei e, acima de tudo, oferecendo educação religiosa e princípios de cidadania.

Por se tratar de uma proposição altamente justa, venho perante os nobres membros desta Casa Legislativa solicitar a apreciação do presente projeto de lei complementar, sabendo que terão os cuidados necessários na sua apreciação e conseqüente aprovação.

Sala das Sessões, de dezembro de 2001


Wesley de Rouse
Deputado

PL 2684 /2001
PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Dep. ALÍRIO NETO)

Dispõe sobre a quitação de débito de imóveis com precatórios.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os servidores públicos civis e militares do Distrito Federal poderão quitar ou abater o saldo devedor de seus débitos remanescentes dos imóveis adquiridos junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação ou de seus órgãos antecessores, através da utilização de precatórios devidamente protocolados.

Art. 2º A transferência temporária da dívida para o Tesouro do Governo do Distrito Federal deverá contar com a anuência da instituição credora, da Secretaria de Fazenda e Planejamento e da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 3º O servidor interessado em quitar ou abater o saldo devedor de seu financiamento habitacional, deverá requerer do Presidente do Tribunal responsável pela decisão exequenda, que emita certidão onde conste o valor do precatório devidamente atualizado, para fundamentar seu requerimento.

§ 1º De posse da certidão referida no caput deste artigo, o servidor apresentará requerimento escrito à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que formará processo a ser encaminhado às demais instâncias administrativas referidas no artigo 2º, visando a sua aprovação.

§ 2º Aprovada a quitação ou o abatimento do saldo devedor do financiamento habitacional, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação deverá:

a) em caso de quitação, liberar em favor do servidor, os documentos necessários à escrituração definitiva do imóvel no cartório competente; e

b) em caso de abatimento de parte do saldo devedor, proceder imediatamente o recálculo das parcelas restantes do financiamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

É grande o número de servidores públicos civis e militares que ganharam ações na Justiça contra o GDF e que estão aguardando o pagamento de precatórios. Da mesma forma, muitos desses servidores têm débitos remanescentes de imóveis adquiridos por meio de financiamentos obtidos junto à antiga SHIS e ao também extinto IDHAB, hoje sucedido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, cuja quitação ou abatimento de débito poderiam ser efetuados por meio dos precatórios que eles têm a receber. Esta providência beneficiaria ambas as partes.

Por tratar-se de medida de largo alcance social, espero contar com o apoio de meus nobres pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista.

PL 2065 /2001
PROJETO DE LEI N. 2001
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA - PL)

Assegura assistência alimentar às famílias carentes do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Toda família carente receberá do Governo do Distrito Federal, mensalmente, o valor em dinheiro equivalente a uma cesta de alimentos básicos.

§ 1º - Considera-se carente, para os fins desta Lei, a família que não disponha de recursos para atender às suas necessidades vitais básicas.

§ 2º - Para receber o valor em dinheiro referente a uma cesta básica, o beneficiário deverá comprovar, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, que adquiriu os produtos da cesta básica no Distrito Federal.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

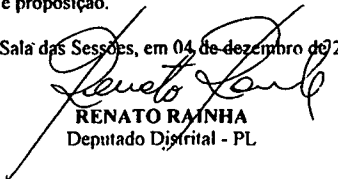
A presente proposta objetiva dar nova redação ao Projeto de Lei n.º 419/95, de minha autoria, que "assegura assistência alimentar às famílias carentes do Distrito Federal", mediante o pagamento do valor equivalente a uma cesta básica. Com isso, o comércio local, em especial o de secos e molhados, terá condições de reagir à grave crise em que se encontra, principalmente os micro e pequenos comerciantes, que não suportam a concorrência com os grandes supermercados e, assim, terão a oportunidade de vender seus produtos para os beneficiários das cestas básicas. Acresça-se, ainda: o Governo do Distrito Federal irá aumentar a arrecadação de tributos; os empresários do ramo de alimentos terão condições de implementar seus negócios; novos empregos serão gerados e o beneficiário da cesta comprará somente os produtos que lhe são necessários.

De observar-se que na esfera federal o Governo de Fernando Henrique irá substituir a cesta básica pela importância equivalente, pois somente a família que recebe o benefício sabe dos alimentos que está necessitando e quais são os de sua preferência.

Nesse sentido, a proposta é de suma importância, pois irá melhorar sobremaneira a qualidade de vida da população do Distrito Federal, evitando a falência dos micro e pequenos comerciantes.

Por estas razões contamos com o apoio de meus ilustres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2001.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital - PL

PL 2065 /2001

PROJETO DE LEI N. 2001
(Do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

Institui benefícios sobre as edificações históricas da Vila Planalto, da RA I - Brasília.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º As edificações residenciais ou institucionais da Vila Planalto que guardarem, no mínimo, noventa por cento das características originais da época da construção de Brasília, farão jus aos seguintes benefícios:

- I - isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU;
- II - isenção da taxa de limpeza pública;
- III - isenção das tarifas de água, esgoto e energia elétrica.

Art. 2º Para obtenção do benefício de que trata esta lei os proprietários ou ocupantes das edificações históricas apresentarão requerimento à Administração Regional respectiva, acompanhado de parecer técnico do órgão responsável pelo patrimônio histórico do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo prestará assistência aos respectivos moradores das edificações de que trata esta lei, visando assegurar a correta manutenção das construções.

Parágrafo único. O Poder Executivo assegurará a ajuda financeira necessária, recomendada por equipe técnica oficial, para preservação das edificações históricas da Vila Planalto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição procura beneficiar aqueles moradores da Vila Planalto que mantiveram suas residências ou estabelecimentos como marco histórico da implantação daquela Vila e de Brasília.

A continuidade dessa preservação é desejável para o registro de nossa história. Para tanto, é preciso incentivar essa prática e proporcionar alguns benefícios que compensem esse esforço.

O presente projeto de lei está amparado no inciso I, do art. 58, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Pela relevância sócio-cultural da matéria, peço apoio dos nobres Deputados para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2001

Deputado Distrital JOSE EDMAR PMDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 648/2001 2001 (Do Deputado Jorge Cauhy)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Carlos Carmo Andrade Melles.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Carlos Carmo Andrade Melles.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Carlos Carmo Andrade Melles, Engenheiro Agrônomo pela Universidade Federal de Viçosa, natural de São Sebastião do Paraíso - MG, tendo nascido em 11 de março de 1947, casado com a senhora Marilda Petrus Melles, prefeita de São Sebastião do Paraíso, com quem teve a felicidade de abrigar em seu lar, três filhos: Cristiano, Maria Pia e Caio Márcio.

Pós-graduado em Fitotecnia pela Universidade Estadual de São Paulo - UNESP, Carlos Melles trabalhou como pesquisador durante 15 anos. Como líder da cafeicultura e do setor cooperativista foi presidente da COOPARAÍSO e da CRE-DIPAR, em São Sebastião do Paraíso. Foi Diretor-Conselheiro da Organização das Cooperativas de Minas Gerais - OCEMG,

Diretor do Conselho Nacional do Café - CNC, fundador e organizador da Comissão Estadual de Café da Secretaria de Estado da Agricultura de Minas Gerais e presidiu o Departamento das Cooperativas Exportadoras de Café da Associação Comercial de Santos - SP.

Filiado ao PFL em 1992, Carlos Melles é presidente do Diretório Municipal do Partido em São Sebastião do Paraíso e membro das Comissões Executivas nacional e estadual do Partido. Para sua primeira legislatura como Deputado Federal Carlos Melles obteve 56 mil votos, e foi reeleito para o período 1999-2003 com 93 mil votos.

Dentre as atividades parlamentares que exerceu, destaca-se a participação de Carlos Melles como Relator-Geral do Orçamento da União de 2000. Outro momento importante na Câmara Federal foi sua atuação como relator do projeto que criou o Conselho Deliberativo da Política Cafeeira - CDPC. Exercendo sua liderança no setor rural, Carlos Melles presidiu a Frente Parlamentar do Cooperativismo - FRESCOOP e foi membro da Frente Parlamentar da Agricultura.

Ainda na Câmara foi titular da Comissão Permanente de Agricultura e Política Rural (1995), e das Comissões de Economia, Indústria e Comércio (1995) e Direitos Humanos (1997). Nas Comissões Especiais Carlos Melles participou, dentre outras, da Proposta de Emenda Constitucional - PEC nº 17/1995, que fixa o número de deputados por Estado, da PEC nº 407/1996, relativa aos precatórios, e da PEC nº 41/1991, que restringe a criação de municípios na época das eleições.

Convidado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, no dia 09 de maio de 2000 Carlos Melles assumiu o comando do Ministério do Esporte e Turismo. Desde então desenvolveu ações que resgataram a imagem e importância do Ministério. A primeira providência foi a extinção do INDESP, foco de irregularidades na área de esportes, tirando o Ministério das páginas policiais. Na gestão Carlos Melles o Ministério abriu suas portas para parcerias com órgãos de governo e da iniciativa privada, formatando novas e eficientes políticas públicas para o esporte, como por exemplo, o programa Esporte na Escola, que tem como público alvo o atendimento a 36 milhões de crianças. Essa transparência e modelo participativo de gestão tem permitido a criação de programas essenciais para a integração social e esportiva dos cidadãos.

Hoje o Ministério conta com inúmeros e importantes parceiros, entre eles, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. O Ministro criou o Conselho Nacional de Atletas, onde toda a sociedade define regras para o esporte brasileiro, incluindo a elaboração de leis que são enviadas ao Legislativo. As ações do Ministério são legitimadas por gente que entende do assunto. Atletas conhecidos mundialmente são responsáveis por departamentos da Secretaria Nacional dos Esportes, criada pelo Ministro Melles.

A atração de turistas estrangeiros e o estímulo ao turismo doméstico ganharam importantes programas na gestão de Carlos Melles, cujos resultados concretos estão trazendo reflexos positivos na geração de empregos e renda em todo o Brasil. O carro chefe é o Programa Nacional de Municipalização do Turismo - PNMT, criado pelo Ministro Carlos Melles como meio de aproveitamento das potencialidades regionais.

Graças ao esforço do Ministério o Brasil registra hoje 52,3 milhões de turistas domésticos e 5,3 milhões de turistas estrangeiros. A expectativa é de que na próxima temporada sejam pelo menos 65 milhões brasileiros circulando pelo país, e um acréscimo de 1 milhão de turistas internacionais. É um salto considerável, e há de ser ainda maior em virtude das campanhas ostensivas do Ministério, com a presença ativa do Ministro Carlos Melles, no Brasil e no Exterior.

Ações como as do Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Melles culminaram em enormes benefícios, de um modo geral, para o esporte e turismo do Distrito Federal, refletindo diretamente também em nossa economia. Benefícios estes revertidos em favor de nossa comunidade, cuja gratidão demonstraremos através da concessão do Título de Cidadão Honorário de Brasília, proposta esta para a qual conclamamos nossos Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 2001.

Jorge Cauhy
Deputado Distrital

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 647 /2001
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre José Ronaldo Ribeiro.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre José Ronaldo Ribeiro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

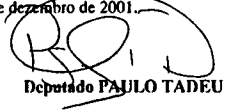
JUSTIFICAÇÃO

O Padre José Ronaldo Ribeiro, ou Padre Ronaldo como é conhecido, desenvolve um trabalho social de fundamental importância para Sobradinho, atendendo dezenas de adolescentes em situação de risco e sem nenhuma perspectiva de futuro. Por intermédio do seu trabalho, vários jovens carentes que estariam fadados à criminalidade, ao uso de drogas têm a oportunidade de recomeçarem suas vidas e transformarem seus destinos.

Além desse incansável trabalho social que o Padre Ronaldo realiza em Sobradinho, ele exerce há vários anos, de forma muito competente, a função de Pároco da Paróquia Imaculada Conceição, liderando uma das comunidades católicas mais atuantes da cidade, comunidade que é responsável pela realização da Via Sacra e da Festa das Regiões dois dos maiores eventos católicos da cidade.

Portanto, pelo seu exemplo de vida que tem demonstrado e dedicado aos jovens e crianças de Sobradinho e do Distrito Federal, é que proponho o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre Ronaldo, para o qual peço a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2001.


Deputado PAULO TADEU

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 648 /2001: 2001

(Autor: Deputado Rajão - PSDB)

Concede Título de Cidadã Honorária de Brasília à Ilustríssima Senhora Roseana Sarney.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Ilustríssima Senhora Roseana Macieira Sarney Murad.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Roseana Macieira Sarney Murad nasceu em São Luís - MA, em 1º de julho de 1953. Filha do ex-presidente José Sarney e dona Marly, tem dois irmãos, Fernando e José Sarney Filho - atual ministro do Meio Ambiente. Passou a infância em Brasília, retornando a São Luís aos 12 anos, já que seu pai havia sido eleito governador do Maranhão.

No início da década de 70, transferiu-se novamente para Brasília, ingressando no curso de Ciências Sociais da Universidade de Brasília - UnB. No entanto, antes de completar o curso, mudou-se para o Rio de Janeiro.

Em 1973, decidida a estudar francês e inglês, partiu para a Suíça, onde permaneceu por pouco tempo por motivos de saúde. Após voltar ao Brasil, retornou à UnB, concluindo o curso de Ciências Sociais em 1978. Nessa época, em virtude das constantes visitas ao Congresso para fazer pesquisas, começou a se interessar pela carreira política.

No início da década de 80, Roseana Sarney trabalhou no Instituto de Planejamento Econômico e Social, da Secretaria de Planejamento e foi assessora de gabinete de seu pai, então senador. Em 1985, Roseana tornou-se assessora do Gabinete Civil da Presidência, cargo que ocupou até 1989. Em 1990, foi eleita deputada federal, tendo papel de destaque no processo que culminou no impeachment do então presidente Fernando Collor de Mello.

Em 1995, tornou-se a primeira governadora do país. Em 1998, foi reeleita com mais de 60% dos votos, empreendendo, desde sua primeira gestão, ampla reforma administrativa no Estado, dissolvendo secretarias estaduais e criando novas formas de gerência. Saneou as contas do Estado e atenuou seus índices sociais dramáticos.

Em face do exposto, dado o seu trabalho, desenvoltura, empenho e sua grande contribuição à política brasileira, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação da presente proposta de outorga de Título de Cidadã Honorária de Brasília à Ilustríssima Senhora Roseana Sarney.

Sala das Sessões, em


Rajão
Deputado Distrital

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 649 /2001
Do Deputado Wasny de Rourke

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Odair Alves de Oliveira

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Odair Alves de Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

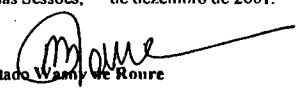
O Pastor Odair Alves de Oliveira está em Brasília desde 1958, é um dos principais pastores da cidade. Natural de Uberaba-MG, casado, pai de cinco filhos, cursou teologia no Instituto Bíblico Ebenzer e na Escola de Educação Teológica das Assembléias de Deus, e foi ordenado ao pastorado em 22 de abril de 1989 na Convenção das Assembléias de Deus de Madureira realizada em Taguatinga-DF.

Como líder evangélico, ocupou a vice-presidência da Assembléia de Deus em Taguatinga por dois anos, foi pastor-presidente da Assembléia de Deus em Planaltina-DF por três anos, em Sobradinho por um ano, em Gurupi-TO por um ano, e atualmente preside a Assembléia de Deus no Gama, já por cinco anos. Esta igreja desenvolve um excelente ministério no Gama, no Distrito Federal, e mantém missionários em Passos-MG, em Guarapari, Piuma, e Mãe-Bá - ES, em Philadelphia, EUA, e em Benim-City na Nigéria. Foi reeleito para um mandato de quatro anos como segundo vice-presidente da Convenção das Assembléias de Deus do Distrito Federal, Ministério de Madureira.

O Pastor Odair é também escritor de quatro livros: "Como permanecer animado vinte quatro horas por dia", "Como conseguir o que mais queremos na vida", "Como desenvolver um ministério eficiente e uma igreja que conquiste almas", e "Manancial de Mensagens".

A Câmara Legislativa concedendo-lhe o título de Cidadão Honorário de Brasília, além de reconhecer o seu ministério e o de sua igreja no Distrito Federal, homenageia todos os pastores da Assembléia de Deus que têm nele um exemplo e um líder. Conto, pois, com o apoio unânimes dos colegas deputados.

Sala das Sessões, de dezembro de 2001.


Deputado Wasny de Rourke

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 650 /2001
Do Deputado Wasny de Rourke

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Jorge de Freitas Antunes

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Jorge de Freitas Antunes.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Jorge Antunes nasceu no Rio de Janeiro em 1942. Começou seus estudos musicais em 1958, e em 1960 ingressou na Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil (atual UFRJ), na classe de violino do Prof. Carlos de Almeida. Em 1964 começou o curso de composição e regência, na mesma escola, estudando com Henrique Morelenbaum, José Siqueira e Eleazar de Carvalho. Simultaneamente fez o curso de composição de Guerra Peixe na Pró-Arte do Rio de Janeiro.

Em 1964 Antunes abraçou a corrente nacionalista em suas obras instrumentais, influenciado por Villa Lobos. Mas já em 1962 começou a se interessar pela música eletrônica, ao mesmo tempo em que ingressava no curso de Física na Faculdade Nacional de Filosofia (FNFfi). Depois de construir vários geradores, filtros, moduladores e outros equipamentos eletrônicos, fundou o Estúdio de Pesquisas Cromo-musicais, destacando-se desde então como precursor da música eletrônica no Brasil.

Em 1965 compõe uma série de trabalhos com o nome CROMOPLASTOFONIAS, para orquestras, fitas magnéticas, luzes, usando também os sentidos do olfato, do paladar e do tato. Em 1967 foi convidado pelo Instituto Villa Lobos do Rio de Janeiro para organizar seu Centro de Pesquisas Musicais, e foi nomeado Professor de Música Eletroacústica no mesmo Instituto. Em 1969, como vencedor do concurso bienal que selecionava um compositor de cada país das Américas para realizar estudos no Centro Latinoamericano de Altos Estudos Musicais, ganhou uma bolsa para estudos pós-graduados em composição no Instituto Torcuato Di Tella, de Buenos Aires. Estudou ainda na Holanda no Instituto de Sonologia da Universidade de Utrecht, na França, e em junho de 1973 foi convidado pela Universidade de Brasília para dirigir o curso de Composição Musical no Departamento de Música, onde é atualmente Professor Titular.

Em 1976/77 Antunes, com o apoio da Universidade de Brasília e com bolsa do governo francês, defendeu em Paris sua tese de doutorado *Son Nouveau, Nouvelle Notation*. Em 1978 e 1979 desenvolveu intensa atividade cultural e política em Brasília junto a movimento populares e intelectuais pela democratização do país. São desta época sua famosa *Sinfonia dos Direitos (Sinfonia das Buzinas)* e o polêmico *Hino Nacional Alternativo (Hino ao Novo Brasil)*. Dirigiu neste período vários projetos musicais em Brasília. Em 1992/93 recebeu a Bolsa Vitae, uma bolsa de Pós-doutorado do CNPq, para realizar pesquisas durante um ano na Europa e no Oriente Médio. Durante este tempo ele concluiu sua nova obra *OLGA*.

O Professor Antunes foi eleito titular da Academia Brasileira de Música (1994), foi eleito e reeleito presidente da Sociedade Brasileira de Música Eletroacústica (1994-1998), ensinou na Universidade de Aveiro, Portugal, ministrou conferências e concertos no Instituto Goethe, Argentina. Recebeu mais de uma dezena de prêmios internacionais, produziu uma obra musical respeitada em todo o mundo.

Por tudo que aqui foi exposto, e por muito mais que não foi aqui citado, na mais justa que esta Casa, em nome do povo do distrito Federal, conceda ao Professor Jorge Antunes o título de Cidadão Honorário de Brasília.

Conto, pois, com o apoio unânime dos colegas deputados na aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, de dezembro de 2001.


Deputado Wasny de Rourke

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 651/2001
Do Deputado Wasny de Rourke

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Dom Frei Paulo Evaristo Arns, ofm, Cardeal da Santa Igreja Romana e Arcebispo Emérito de São Paulo, tem uma grande folha de serviços prestados, não apenas à Igreja, mas ao Brasil e ao mundo. Destacamos aqui, especialmente, sua ação em defesa da dignidade humana e de seus direitos fundamentais.

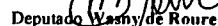
Nasceu em Forquilha, Criciúma, SC, em 14 de setembro de 1921. Ingressou na ordem franciscana em 1939, teve sua ordenação sacerdotal em 30 de novembro de 1945. Frequentou Sorbonne onde laureou-se em Patristica e linguas clássicas. Foi professor e mestre de clérigos e jornalista profissional. Trabalhou como vigário nos subúrbios de Petrópolis, onde era amigo das crianças e dos pobres dos mortos, quando foi indicado bispo auxiliar de Dom Agnelo Rossi em 02.05.1966, e sagrado em 03.07.1966, como bispo titular de Repetta. Foi nomeado Arcebispo de São Paulo no dia 22.10.1970, tomando posse em 01.11.1970.

Assim que assume a diocese incrementa fortemente a participação dos leigos nos passos do Concílio Vaticano II. Realiza a operação periferia, vendendo o palácio Episcopal, e assume a destemida defesa dos direitos humanos constantemente violados pela ditadura militar. Torna-se voz dos sem voz e arauto da justiça social em nossa pátria. É de sua responsabilidade a edição do livro "Brasil, nunca mais", marco na luta contra a ditadura.

Dom Paulo é autor de 48 livros e recebeu mais de uma centena de títulos nacionais e internacionais. Anexamos a sua bibliografia para que os senhores deputados possam conhecer mais de sua atuação em São Paulo, no Brasil e no mundo.

Nada mais justo, portanto, que a Câmara Legislativa do Distrito Federal reconheça seu trabalho de resgate da dignidade humana e lhe conceda o título de Cidadão Honorário de Brasília. Conto, para isso, com o apoio unânime dos colegas deputados.

Sala das Sessões, de dezembro de 2001.


Deputado Wasny de Rourke

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 652/2001
Dos Deputados Wasny de Rourke e Maria José Maninha

Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Doutora Lair Guerra de Macêdo Rodrigues.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Brasília à Doutora Lair Guerra de Macêdo Rodrigues.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Lair Guerra de Macêdo Rodrigues nasceu em Curimatá, Piauí, em março de 1943, 6ª filha do casal Julio Borges de Macêdo Filho e de Arquimínia Guerra de Macêdo. Fez o Curso Primário no Instituto Educacional Julião Guerra, em Curimatá, o Ginásio, no Instituto Batista Industrial (hoje Instituto Batista Correntino), em Corrente-PI, o Pedagógico Religioso no Seminário de Educadoras Cristãs, em Recife, e, depois de ter cinco filhos, fez o curso de Paramedicina também em Recife, e se especializou em microbiologia no Centro de Controle de Doenças dos Estados Unidos, em Atlanta. É casada com o Professor e Pastor José Florêncio Rodrigues Jr, com o qual tem cinco filhos e seis netos.

Foi professora da Universidade Federal do Piauí e da Universidade de Brasília. Notabilizou-se no Brasil pelo seu trabalho à frente do Programa Nacional de DST/AIDS, um ano depois de ser criado. Ela, determinada, implantou no Brasil o Programa Nacional de Combate à Aids que é modelo para todo o mundo. Para tanto venceu todos os obstáculos - incompreensões, desinteresses das autoridades -, trabalhou incansável e sacrificialmente, percorrendo o Brasil e o mundo. Seu trabalho foi interrompido no funesto governo de Fernando Collor (1989), que a afastou do Programa, e ela teve de aceitar o convite de uma instituição privada norte-americana para coordenar um programa de DST/Aids para a América Latina e América Central. O jornal "Correio Brasileiro", em reportagem intitulada "Lair Guerra de Macêdo, a dama determinada", no dia 03 de dezembro deste ano, assim resumiu a sua luta:

"A mulher que deu corpo e cara ao Programa Nacional de Combate à Aids, passou quase oito anos (de 1986 a 1990 e de 1992 a 1996) a pão e água, mais água do que pão. A microbiologista Lair Guerra de Macêdo mantinha-se de pé, das 8 às 22 horas ou mais, com uma mistura de Tang de laranja, gotas de limão, canela e raspas de casca de laranja. Falava tempo para uma refeição convencional, mas ela conseguia manter-se sempre alinhada: roupa, cabelo, maquiagem e unhas impecáveis, numa rotina de até 18 horas de trabalho por dia. Não poucas vezes, Lair desceu do voo da madrugada vindo do Norte ou do Nordeste e foi direto para o Ministério da Saúde. Sobreviveu a cinco ministros até que um acidente de trânsito, em 1996, tirou Lair do ringue da Aids. Teve traumatismo craniano, dois meses em coma e um longo período de recuperação que incluiu tratamento em Nova York."

Pela sua luta incansável e pelo seu exemplo de perseverança, como está acima exposto, nada mais justo que esta Casa conceda a Lair Guerra de Macêdo Rodrigues o título de Cidadã Honorária de Brasília.

Contamos, pois, com o apoio unânime dos colegas deputados na aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, de dezembro de 2001.

 
Deputado Wasny de Rourke Deputada Maria José Maninha

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 653/2001
Autora: Deputada MANINHA

Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Miguel José Marques.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao senhor MIGUEL JOSÉ MARQUES.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Miguel José Marques, nascido em 23 de setembro de 1924, chegou em Brasília em 07 de abril de 1957 proveniente de Unai. Depois de uma viagem de cinco dias, passando por Formosa, Miguel, a esposa D. Sebastiana, e cinco filhos, chegaram a Brasília, fixando residência na Vila Operária, hoje Candangolândia.

Em 28 de abril de 1957 foi admitido na Novacap passando a trabalhar na construção de Brasília e, em 27 de julho do mesmo ano, recebeu um sobrinho para morar com sua família.

Em Brasília nasceram mais sete filhos e Miguel, que ao chegar à Brasília convertera-se ao evangelho, lutou com extrema dificuldade para manter a família e garantir-lhes o sustento. Para tanto não media esforços.

Com a ajuda dos filhos trabalhava de vendedor de frutas na porta do Hospital de Base e com a ajuda de D. Sebastiana, que trabalhava para o governo federal, conseguiram educar, encaminhar os filhos, e manter unida a família.

Em 1966 Miguel mudou-se para Sobradinho, onde vive até hoje e é Pastor da Assembléia de Deus.

Pastor Miguel, é daqueles homens que trazem nas veias o sangue dos pioneiros, dos desbravadores deste cerrado e dos construtores desta grande cidade que com suas mãos ajudou a erguer. Pastor Miguel, Miguel, é motivo de orgulho não só para sua família, para sua igreja, mas também e principalmente, para todos os brasilienses que agora, tenho certeza, lhe concederão o reconhecimento outorgando-lhe o título de Cidadão Honorário.

Sala das Sessões,

Deputada MANINHA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 654/2001

(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO – PMDB/DF)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor STAIKOS GEORGES TZEMOS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor STAIKOS GEORGES TZEMOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Staikos Georges Tzemos nasceu na cidade histórica de Argos na Grécia, iniciando sua vida profissional aos 13 anos de idade, como vendedor em uma papelaria. Durante a Segunda Guerra Mundial assistiu as tropas alemãs invadirem sua casa em busca de alimentos e prisão de homens para serem levados aos campos de concentração.

Chegou ao Brasil em maio de 1958, desembarcou no Porto de Santos e viajou para Brasília. Na cidade livre, hoje denominada Núcleo Bandeirante, se juntou a seus irmãos para montar 03 lojas comerciais. Foram quase 2 anos de trabalho árduo, mas com prosperidade.

Em 1960 ocorreu um incêndio de grandes proporções no Núcleo Bandeirante, destruindo um quarteirão inteiro, o que incluía suas lojas de madeira. Mas lhe restou a vontade de trabalhar...

Já em 1961 expandiu seu comércio para o Plano Piloto, inaugurando a BIBABÔ, na W3 Sul, Quadra 508, onde funcionou por quase 40 anos.

A BIBABÔ passa a ser parte integrante da vida dos moradores de Brasília e, até hoje, se confunde com a história da cidade. Foi a primeira loja de departamento da Capital, com quase 200 funcionários e homenageada duas vezes com o título de Empresa do Ano.

Staikos foi fundador do Departamento de Proteção ao Crédito – DPC, assumindo sua direção por vários anos. Participou da fundação da Associação Comercial e do Clube dos Diretores Lojistas do Distrito Federal.

Em 1978, seu irmão e incentivador, Spilios, segue outro caminho no ramo dos negócios e Staikos se desliga da BIBABÔ.

Hoje, Staikos continua em Brasília e é um empresário de sucesso, dono das Lojas Hugo Boss, Geobra – Empreendimentos e Construção Ltda. e a Kalú Imports, empresas conceituadas no mercado do Distrito Federal.

Por tudo o que fez e tem feito para a valorização do comércio e dos comerciantes do Distrito Federal, o Senhor Staikos Georges Tzemos, faz jus ao Título de Cidadão Honorário de Brasília, o que enaltece sobremaneira essa comenda.

Sala das Sessões,

GIM ARGELLO
Deputado Distrital

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 655/2001
(Da Deputada LUCIA CARVALHO)

Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao escritor ITABAJARA CATTAPRETTA.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão honorário de Brasília ao escritor ITABAJARA CATTAPRETTA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Natural de Divino, vila da comarca de Carangola (MG), onde nasceu em 16 de julho de 1923, Itabajara Catta Preta é dessas pessoas que, desde a mais tenra infância, cultiva a poesia. Foi a partir dos sete anos de idade, quando recebeu o incentivo da Profª Adélia Bandeira de Melo, que Itabajara começou a travar contato com a poesia e se mantém nessa relação até hoje, já

próximo dos oitenta anos. Tinha dezoito anos quando publicou seu primeiro livro de poemas *Flor da Idade*, revelando um talento que foi se aprimorando ao longo dos anos.

Entretanto, mais do que escrever poemas e publicá-los (são mais de dez obras por onde flui sua verve), nosso homenageado cultivava a poesia na alma, no sangue, na vida. Vive-a intensamente e movimentava-se para que outros possam usufruir do mesmo prazer que a poesia traz.

Entre seus muitos feitos pela poesia – sem esquecer o valor artístico de suas obras, claro –, pode ser lembrada a criação do *Círculo Literário de Brasília*, com amigos do Banco Central e outros amantes da literatura. Foi nas reuniões desse Círculo que surgiu a idéia de se fundar uma Academia de Letras menos fechada do que a Brasileira e que abrangesse maior número de elementos vinculados à Capital Federal. Nascia, assim, a Academia de Letras de Brasília, que teve também, em seu início, a liderança marcante de Newton Egídio Rossi.

Pai de seis filhos, Itabajara Gatta Preta sustentou sua família como bancário. Iniciou suas atividades no Banco de Crédito Rural de Minas Gerais em 2 de agosto de 1941; foi funcionário de carreira do Banco do Brasil; e aposentou-se como servidor do Banco Central do Brasil, em 2 de abril de 1978.

E foi justamente o Banco Central do Brasil que trouxe para Brasília o poeta Itabajara. Era o ano de 1970 quando ele mudou-se para cá com o objetivo de participar da equipe de preparação para instalação do Banco Central na Capital da República.

Aqui permanece desde então. E agora, já avô, mantém-se em plena atividade literária. São várias as obras que estão em preparação, numa dinâmica que causa gosto apreciar.

As atividades desse nosso poeta e sua vasta biografia certamente mereceriam uma explanação mais detalhada. Mas deixo isso para uma outra oportunidade, quando pudermos de viva voz rendermos nossa homenagem ao poeta Itabajara.

Por ora, os dados acima expostos parecem suficientes para justificar a concessão do título de cidadão honorário de Brasília Itabajara Gatta Preta, razão por que solicito a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2001.


LUCIA CARVALHO
Deputada Distrital – PT

REQUERIMENTO N.º 1996/2001
(Autores: Deputados JOSÉ EDMAR e GIM ARGELLO- PMDB)

Requerem a realização de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em TAGUATINGA-DF, no dia 05 de junho de 2002, em comemoração ao seu 44º Aniversário.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento nos artigos 124 e 145, do Regimento Interno desta Casa, requeremos a realização de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na Região Administrativa III, de TAGUATINGA, no dia 05 de junho de 2002, em comemoração ao seu 44º Aniversário, em local e horário a ser regulamentado de comum acordo com a Administração Regional daquela Cidade Satélite.

JUSTIFICAÇÃO

É dever deste Poder Legislativo participar diretamente com a população dos principais eventos promovidos pela Comunidade. O aniversário da Cidade de TAGUATINGA é um momento importante no Calendário de eventos do Distrito Federal e, por isso, a Casa do Povo não deve prescindir da participação nos festejos, como forma de prestar homenagem àquela Cidade.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2001.

Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB

Deputado GIM ARGELLO, PMDB

CÂMARA LEGISLATIVA
REQUERIMENTO N.º 1997/2001 Assessoria de Plenário
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei n.º 2.113/2001, que "dispõe sobre a profissão de adestrador de cães no Distrito Federal e dá outras providências", e n.º 2.411/2001, que "dispõe sobre a profissão de adestrador de cães no Distrito Federal e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 154 do Regimento Interno, solicito as providências necessárias para a tramitação conjunta dos Projetos de Lei n.º 2.113/2001, que "dispõe sobre a profissão de adestrador de cães no Distrito Federal e dá outras providências", do Deputado João de Deus, e n.º 2.411/2001, que "dispõe sobre a profissão de adestrador de cães no Distrito Federal e dá outras providências", de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

Ambos os projetos versam sobre o mesmo tema: a profissão de adestrador de cães no Distrito Federal.

Nos termos do art. 154 do Regimento Interno, "a tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata", e "será determinada pela Mesa Diretora, de ofício, ou a requerimento de qualquer Deputado Distrital ou Comissão".

Sala das Comissões,


Deputado Paulo Tadeu

REQUERIMENTO N.º 1998/2001
(Da Deputada LUCIA CARVALHO e do Deputado GIM ARGELLO)

Solicita a realização de sessão solene para entrega de insígnia aos condecorados com o título de cidadão honorário de Brasília.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Com o amparo do art. 124 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requeremos a realização de sessão solene a ser realizada em 21 de abril de 2001 para a entrega de insígnia a todos os agraciados com o título de cidadão honorário de Brasília.

JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal já concedeu mais de setecentos títulos de cidadão honorário de Brasília a personalidades que, de algum modo, se destacaram no cenário local, nacional e mesmo internacional.

Os agraciados, além da homenagem em sessão solene, receberam o diploma que consubstancia o título recebido. Falta, no entanto, a entrega de uma insígnia que possa ser usada para ostentar a condecoração. Apesar de sentirem-se honrados com a distinção, muitos cidadãos honorários sentem falta dessa insígnia e têm reivindicado a sua entrega.

Como está na iminência de ser aprovado o Projeto de Resolução n.º 49/00, da Deputada Lucia Carvalho (a proposição está na pauta desde 29.11.01), necessário se faz desde já reservar uma data para que todos os cidadãos honorários de Brasília possam retornar a uma sessão solene e receber a insígnia que ficou faltando.

Por isso, julgamos oportuna a realização de uma sessão solene para a finalidade aqui pleiteada e pedimos o apoio dos ilustres Pares para aprovarem o presente Requerimento.

Sala das sessões, 4 de dezembro de 2001.


LUCIA CARVALHO
Deputada Distrital – PT


GIM ARGELLO
Deputado Distrital – PMDB

REQUERIMENTO Nº 1899 /2001
(Do Sr. Dep. ALÍRIO NETO)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Nos termos do Art. 15, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, requiro que seja solicitado ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, informações acerca da Carta-Consulta protocolada no DAG/SDE, em 19/12/2000, buscando a inclusão no PRÓ-DF, do Sr. Adonias Viana Saraiva, até hoje sem resposta.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva requerer do Excelentíssimo Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, informações sobre a resposta à Carta-Consulta, visando a participação no PRÓ/DF, protocolada pelo Sr. Adonias Viana Saraiva, no DAG/SDE, em 19/12/2000 e que, até a presente data, não foi respondida.

Entendo que todo cidadão, quando se propõe a participar de um programa criado pelo Governo do Distrito Federal, deve ter respondido seu pedido, mesmo que a resposta seja negativa, por se tratar de medida de respeito ao cidadão e contribuinte.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões,

DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº 1546 /2001
01
(Autor: Deputado Rajão - PSDB)

Sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras a pavimentação da estrada que dá acesso à Chácara Gemetris, localizada na Colônia Agrícola Samambaia, RA III.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras a pavimentação da estrada que dá acesso à Chácara Gemetris, localizada na Colônia Agrícola Samambaia, Região Administrativa de Taguatinga, RA III.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da região da Chácara Gemetris, na Colônia Agrícola Samambaia, Região Administrativa de Taguatinga, têm reivindicado a pavimentação da estrada que dá acesso ao local, pois com a chegada das chuvas o tráfego de pessoas e automóveis fica bastante comprometido, resultando em muito desconforto para a população que vive naquela área.

Buscamos, desta forma, melhorar as condições de locomoção da população que vive na área da Chácara Gemetris, contribuindo para a promoção de seu bem-estar.

Pelo exposto, por se tratar de reivindicação oportuna e relevante, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões,

RAJÃO
Deputado Distrital - PSDB

INDICAÇÃO Nº 1547 /2001
(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Sugere ao Sr. Diretor do SALUB a melhoria dos serviços de limpeza pública na cidade do Paranoá, RA VII.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Diretor do SALUB a melhoria dos serviços de limpeza pública na cidade do Paranoá, RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,

DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº 1548 /2001
(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal providências no sentido que seja finalizada construção de uma "boca de lobo" que fica num dos retornos da quadra 216 norte na cidade de Brasília, RA I.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a finalização da construção de uma "boca de lobo" que fica num dos retornos da quadra 216 norte na cidade de Brasília, RA I.

JUSTIFICAÇÃO

Moradores da quadra 216 norte já não agüentam mais o descaso. Há mais de três anos a obra começou a ser construída e até hoje se encontra inacabada, trazendo assim transtornos a comunidade e risco de acidentes aos motoristas, pois com a chegada das chuvas fazem que um dos retornos do Eixão para o Eixinho L fique totalmente alagado, porque não há escoamento para água.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal no anseio de contribuir com o Governo, e com a sociedade que representa, propõe a presente indicação.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,

DEPUTADO ALÍRIO NETO
Líder do PPS

INDICAÇÃO Nº 1549 /2001
(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Sugere a Secretaria de Educação a implantação de mais Cursos Profissionalizantes nas escolas públicas da cidade de Ceilândia, RA IX.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir a Sra. Secretária de Educação a implantação de mais Curso Profissionalizante na cidade de Ceilândia, RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo Local no cumprimento de suas atribuições e refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa, principalmente quando se trata de assunto relevante e urgente como o emprego, pois se sabe que atualmente a grande dificuldade encontrada pelos milhares de desempregados do Distrito Federal, é a falta de qualificação profissional exigida pelo mercado de trabalho.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,

Deputado 
Líder do PPS

IND 1550 /2001
INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Dep. Alirio Neto)

Sugere a Secretária de Educação a
implantação de mais Cursos
Profissionalizantes nas escolas públicas
da cidade do Recanto das Emas, RA XV.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir a Sra. Secretária de Educação a implantação de mais Curso Profissionalizante na cidade do Recanto das Emas, RA XV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo Local no cumprimento de suas atribuições e refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa, principalmente quando se trata de assunto relevante e urgente como o emprego, pois se sabe que atualmente a grande dificuldade encontrada pelos milhares de desempregados do Distrito Federal, é a falta de qualificação profissional exigida pelo mercado de trabalho.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,

Deputado 
Líder do PPS

INDICAÇÃO Nº IND 1551 /2001
(Do Sr. Dep. Alirio Neto)

Sugere ao Secretário de Infra-Estrutura e
Obras do Distrito Federal a URGENTE
implantação da pavimentação asfáltica na
área comercial da QS 406, do lado do Centro
de Ensino nº 02 na cidade de Samambaia, XII.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a URGENTE implantação da pavimentação asfáltica na área comercial da QS 406, do lado do Centro de Ensino nº 02 na cidade de Samambaia, RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa, principalmente

a dos comerciantes estabelecidos na área comercial da QS 06 de Samambaia, que poderão contar com uma urbanização que irá contribuir com o desenvolvimento daquele comércio, estimulando, inclusive, a criação de novos postos de trabalho, principal problema social enfrentado pelo atual governo.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2001.

Deputado 
Líder do PPS

INDICAÇÃO Nº IND 1552 /2001
(Do Sr. Dep. Alirio Neto)

Sugere ao Sr. Secretário de Segurança
Pública do Distrito Federal providências
para a melhoria da Segurança na Q. 406
na cidade de Recanto das Emas, RA XV.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal providências para a melhoria da Segurança na Q. 406 na cidade de Recanto das Emas, RA XV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa a externar a preocupação, quantos aos fatos que estão ocorrendo na quadra 406 do Recanto das Emas. Inúmeras ocorrências de furtos e um grande número de pessoas desocupadas e tráfico de drogas têm sido observados no local, sem qualquer ação policial que possa coibi-las. É necessária a presença de policiais na área a fim de prevenir tais delitos tão comuns.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,

Deputado 
Líder do PPS

INDICAÇÃO Nº IND 1553 /2001
(Do Sr. Dep. Alirio Neto)

Sugere ao Sr. Secretário de Infra-
Estrutura e Obras do Distrito
Federal, a implantação URGENTE
de áreas de lazer na cidade do
Recanto das Emas, RA XV.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a implantação URGENTE de áreas de lazer na cidade do Recanto das Emas, RA XV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa, principalmente lazer que é de suma importância no complemento da qualidade de vida das pessoas.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões,

Deputado 
Líder do PPS

INDICAÇÃO Nº 1554 /2001
(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a implantação de Centros Comunitários na cidade do Recanto das Emas, RA XV.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Senhor Governador do Distrito Federal a implantação de Centros Comunitários na cidade do Recanto das Emas, RA XV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo Local no cumprimento de suas atribuições e refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa, principalmente quando se trata de assunto relevante e urgente como a implantação de centros comunitários, que têm importância fundamental no desenvolvimento das comunidades recém-implantadas.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


Deputado ALÍRIO NETO
Líder do PPS

INDICAÇÃO Nº 1555 /2001
(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Sugere ao Sr. Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, o aumento da oferta de linhas de ônibus que saem da cidade do Recanto das Emas, RA XV, com todas as cidades satélites do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, o aumento da oferta de linhas de ônibus que saem da cidade do Recanto das Emas, RA XV, com todas as cidades satélites do Distrito Federal.

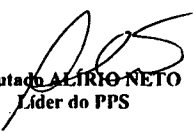
JUSTIFICAÇÃO

Com a considerável elevação do número de usuários, constatamos a necessidade premente do aumento da oferta da linha de transporte coletivo que saem do Recanto das Emas para todas as cidades satélites do Distrito Federal, o que trará enormes benefícios aos que ali residem.

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


Deputado ALÍRIO NETO
Líder do PPS

INDICAÇÃO Nº 1556 /2001
(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Sugere ao Sr. Diretor-Presidente da NOVACAP, a remoção de uma árvore localizada defronte a loja 45 do Conj. "B" da CRS 514, na cidade de Brasília, RA I.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Diretor-Presidente da NOVACAP, a remoção de uma árvore localizada defronte a loja 45 do Conj. "B" da CRS 514, na cidade de Brasília, RA I.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa, vez que a referida árvore fêta na calçada e suas raízes estão comprometendo a infraestrutura da loja 45, já mencionada acima.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº 1557 /2001
II.
(AUTORA: DEPUTADA MANINHA)

"REIVINDICA PROVIDÊNCIAS JUNTO AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NO SENTIDO DE CONSTRUIR UMA PASSARELA SOBRE A VIA HÉLIO PRATES, NA ALTURA DA QNL 30, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

Com base no Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal proponho que seja aprovada Indicação reivindicando junto ao Poder Executivo a construção de uma passarela sobre a via Hélio Prates, na altura da QNL 30, na Região Administrativa de Taguatinga.

JUSTIFICAÇÃO

A população moradora de Taguatinga, mais precisamente a do setor Nova QNL, há muito tempo reivindica a construção de uma passarela na Avenida Hélio Prates na altura da QNL 30.

De acordo com o depoimento de moradores naquela área transitam diariamente milhares de pessoas, na sua maioria jovens estudantes e crianças, que disputam com os carros o direito de atravessar as pistas que ligam o Setor Nova QNL ao Setor "M" Norte.

O resultado dessa disputa desigual é o pior possível: atropelamentos quase diários que muitas vezes resultam em mortes.

Dessa forma, pelo motivo exposto e pela justiça do pleito, é que solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,


DEPUTADA MARIA JOSE MANINHA
PT/DF

2 - ORDEM DO DIA

(1º) ITEM 1: Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.258, de 2001, de autoria do Poder Executivo, que "Aprova a pauta de valores venais dos veículos automotores do Distrito Federal para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para o exercício de 2002, e dá outras providências". APROVADO com 16 votos favoráveis e 6 votos contrários. Houve 2 ausências.

(2º) ITEM INCLUÍDO: Apreciação da redação final do Projeto de Lei nº 2.258, de 2001, de autoria do Poder Executivo, que "Aprova a pauta de valores venais dos veículos automotores do Distrito Federal para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para o exercício de 2002, e dá outras providências". APROVADA nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.259, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Aprova a pauta de valores de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2002". **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes). Houve 6 votos contrários.

(4º) **ITEM INCLuíDO:** Apreciação da redação final do **Projeto de Lei nº 2.259, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Aprova a pauta de valores de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2002". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(5º) **ITEM 4:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.260, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Aprova os valores para efeito do lançamento da Taxa de Limpeza Pública (TLP) para o exercício de 2002". **APROVADO** com 15 votos favoráveis e 8 votos contrários. Houve 1 ausência.

(6º) **ITEM INCLuíDO:** Apreciação da redação final do **Projeto de Lei nº 2.260, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Aprova os valores para efeito do lançamento da Taxa de Limpeza Pública (TLP) para o exercício de 2002". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(7º) **ITEM 15:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 974, de 1999**, de autoria do Deputado César Lacerda, que "Proíbe a realização de eventos festivos com finalidade lucrativa em áreas residenciais dos Lagos Sul e Norte de Brasília - RA XVI e XVIII".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Wilson Lima. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes). Houve 1 voto contrário e 2 abstenções.

- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Benício Tavares. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes). Houve 1 voto contrário e 2 abstenções.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes). Houve 1 voto contrário e 3 abstenções.

(8º) **ITEM INCLuíDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 1.449, de 2001**, de autoria de vários deputados, que "Dispõe sobre a alteração de parcelamento e posterior doação com encargo da área que especifica localizada à QNN 16, Ceilândia - RA IX e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado José Edmar. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Wilson Lima. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 20 votos favoráveis. Houve 4 ausências.

(9º) **ITEM 7:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.652, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 7.011.862,00 (sete milhões, onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais)".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado César Lacerda. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes). Houve 5 votos contrários.

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Wilson Lima. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes). Houve 3 votos contrários.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes). Houve 4 votos contrários.

(10º) **ITEM 26:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 738, de 2000**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Desafeta de sua primitiva destinação a área que menciona na RA IX".

- Parecer do relator da CAF, Deputado Wasny de Roure, favorável na forma do substitutivo. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

- Parecer do relator da CCJ, Deputado Wilson Lima, favorável nos termos do parecer da CAF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.

(11º) **ITEM INCLuíDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 1.495, de 2001**, de autoria de vários deputados, que "Autoriza a doação com encargos da área que especifica na QNM 38 de Taguatinga - RA III e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado Wasny de Roure. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Renato Rainha. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.

3 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado João de Deus):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 167ª
(CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 4 DE DEZEMBRO DE 2001.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Gim e João de Deus.

SECRETARIA: Deputados Wilson Lima, Leonardo Prudente e Rodrigo Rollemberg.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 17 horas e 36 minutos.

TÉRMINO: 19 horas e 32 minutos.

1 – ABERTURA

Presidente (Deputado João de Deus):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 – ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, em bloco, dos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei Complementar nº 738, de 2000**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Desafeta de sua primitiva destinação a área que menciona na RA IX".

- **Projeto de Lei Complementar nº 1.449, de 2001**, de autoria de vários deputados, que "Dispõe sobre a alteração de parcelamento e posterior doação com encargo da área que especifica localizada à QNN 16, Ceilândia – RA IX e dá outras providências".

- **Projeto de Lei Complementar nº 1.495, de 2001**, de autoria de vários deputados, que "Autoriza a doação com encargos da área que especifica na QNM 38 de Taguatinga - RA III e dá outras providências".

- **Projeto de Lei nº 2.652, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 7.011.862,00 (sete milhões, onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais)".

APROVADOS com 22 votos favoráveis. Houve 2 ausências.

(2º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 974, de 1999**, de autoria do Deputado César Lacerda, que "Proíbe a realização de eventos festivos com finalidade lucrativa em áreas residenciais dos Lagos Sul e Norte de Brasília – RA XVI e XVIII". **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes). Houve 3 abstenções.

(3º) **ITEM INCLuíDO:** Apreciação da **redação final do Projeto de Lei nº 974, de 1999**, de autoria do Deputado César Lacerda, que "Proíbe a realização de eventos festivos com finalidade lucrativa em áreas residenciais dos Lagos Sul e Norte de Brasília – RA XVI e XVIII". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(4º) **ITEM INCLuíDO:** Apreciação, em bloco, das seguintes **redações finais:**

- **Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 738, de 2000**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Desafeta de sua primitiva destinação a área que menciona na RA IX".

- **Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 1.449, de 2001**, de autoria de vários deputados, que "Dispõe sobre a alteração de parcelamento e posterior doação com encargo da área que especifica localizada à QNN 16, Ceilândia – RA IX e dá outras providências".

- **Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 1.495, de 2001**, de autoria de vários deputados, que "Autoriza a doação com encargos da área que especifica na QNM 38 de Taguatinga - RA III e dá outras providências".

- **Redação final do Projeto de Lei nº 2.652, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 7.011.862,00 (sete milhões, onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais)".

APROVADAS nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(5º) **ITEM INCLuíDO:** Discussão e votação, em 1º turno, da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 51, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o artigo 64 e seu inciso I, o § 3º do artigo 88, o parágrafo único do artigo 94, e acrescenta o § 2º ao artigo 96, renumerando-se o seu parágrafo único para § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Wilson Lima, acatando as emendas apresentadas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da Comissão Especial, Deputado Benício Tavares, acatando as emendas apresentadas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

- Votação em 1º turno. **APROVADA** com 23 votos favoráveis. Houve 1 ausência.

(6º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.357, de 2001**, de autoria do Deputado Chico Floresta, que "Altera a Lei nº 1.736, de 27 de outubro de 1997, que destina área para implantação de projeto habitacional para os servidores públicos do Distrito Federal".

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado José Edmar. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Wilson Lima. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 22 votos favoráveis. Houve 2 ausências.

(7º) **ITEM 4:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.771, de 2000**, de autoria do Deputado Alírio Neto, que "Obriga o Governo do Distrito Federal a fornecer coquetel anti-AIDS às pessoas submetidas a crimes contra a liberdade sexual capitulados nos artigos 213 a 216 do Código Penal".

- Parecer favorável do relator da CESS, Deputado Rodrigo Rollemberg. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

(8º) **ITEM 5:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.035, de 2000**, de autoria da Deputada Maninha, que "Dispõe sobre as informações aos usuários do terminal rodoviário interestadual do Distrito Federal". **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

(9º) **ITEM 6:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.946, de 2001**, de autoria do Deputado Xavier, que "Altera o inciso I do art. 1º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001".

- Parecer da relatora da CAF, Deputada Aniléia Machado, favorável às emendas apresentadas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Wilson Lima, nos termos do parecer da CAF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 22 votos favoráveis. Houve 2 ausências.

(10º) **ITEM 7:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.715, de 2001**, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg, que "Institui o Prêmio Pró-Dança 'Isadora Duncan' no Distrito Federal e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Paulo Tadeu. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

(11º) **ITEM 8:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.417, de 2001**, de autoria do Deputado Nijed Zakhour, que "Dispõe sobre a criação do Espaço Evangélico na estação rodoviária do Plano Piloto e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado José Edmar. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(14º) **ITEM 10:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 42, de 1999**, de autoria da Deputada Maninha, que "Determina a aplicação a permissionários do Sistema de Transporte Coletivo, nos casos que especifica".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado João Carlos. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(15º) **ITEM 11:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.026, de 2001**, de autoria do Deputado Chico Floresta, que "Dispõe sobre a proibição do corte no fornecimento de água e energia elétrica nos dias que especifica".

- Parecer favorável do relator da CDC, Deputado Alirio Neto. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(12º) **ITEM INCLuíDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.251, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação de cargos efetivos e comissionados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para lotação na Secretaria de Estado de Saúde".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado João Carlos. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Jorge Cauhy. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(13º) **ITEM 9:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.284, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, que instituiu a carreira Auditoria Tributária".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado João Carlos. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Jorge Cauhy. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Wilson Lima. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(16º) **ITEM INCLuíDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.360, de 2000**, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg, que "Fixa os preços máximos para cessão e uso dos espaços do Teatro Nacional Cláudio Santoro e dos próprios do sistema cultural administrados pela Secretaria de Cultura do Distrito Federal e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Paulo Tadeu. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(17º) **ITEM 12:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 725, de 2000**, de autoria dos Deputados Wilson Lima e Anilcéia Machado, que "Desafeta a área localizada na AE 3 e AE 4, da Q 15, da cidade de Sobradinho - RA V, alterando sua destinação e uso e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado José Edmar, rejeitando as emendas apresentadas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão, nos termos do parecer da CAF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 16 votos favoráveis e 1 abstenção. Houve 7 ausências.

(18º) **ITEM INCLuíDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.273, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o Anexo I da Lei nº 2.734, de 6 de junho de 2001, que 'dispõe sobre a criação de cargos em comissão e de funções gratificadas no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Educação, e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado João Carlos. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(19º) **ITEM 13:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.627, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivo da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, que estabelece o tratamento tributário para empreendimentos econômicos produtivos no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal-PRÓ-DF".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado João Carlos. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

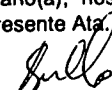
- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

3 – ENCERRAMENTO**Presidente (Deputado Gim):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA
ATA DA 168ª
(CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 4 DE DEZEMBRO DE 2001.**

SÚMULA**PRESIDÊNCIA:** Deputado Gim.**SECRETARIA:** Deputado João de Deus.**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**INÍCIO:** 19 horas e 33 minutos.**TÉRMINO:** 19 horas e 40 minutos.**1 – ABERTURA****Presidente (Deputado Gim):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 – ORDEM DO DIA

(1º) ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, em bloco, dos seguintes projetos de lei:

- Projeto de Lei nº 42, de 1999, de autoria da Deputada Maninha, que "Determina a aplicação a permissionários do Sistema de Transporte Coletivo, nos casos que especifica".
- Projeto de Lei nº 1.035, de 2000, de autoria da Deputada Maninha, que "Dispõe sobre as informações aos usuários do terminal rodoviário interestadual do Distrito Federal".

- Projeto de Lei nº 1.360, de 2000, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg, que "Fixa os preços máximos para cessão e uso dos espaços do Teatro Nacional Cláudio Santoro e dos próprios do sistema cultural administrados pela Secretaria de Cultura do Distrito Federal e dá outras providências".

- Projeto de Lei nº 1.771, de 2000, de autoria do Deputado Alirio Neto, que "Obriga o Governo do Distrito Federal a fornecer coquetel anti-AIDS às pessoas submetidas a crimes contra a liberdade sexual capitulados nos artigos 213 a 216 do Código Penal".

- Projeto de Lei nº 1.715, de 2001, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg, que "Institui o Prêmio Pró-Dança 'Isadora Duncan' no Distrito Federal e dá outras providências".

- Projeto de Lei nº 1.946, de 2001, de autoria do Deputado Xavier, que "Altera o inciso I do art. 1º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001".

- Projeto de Lei nº 2.026, de 2001, de autoria do Deputado Chico Floresta, que "Dispõe sobre a proibição do corte no fornecimento de água e energia elétrica nos dias que especifica".

- Projeto de Lei nº 2.251, de 2001, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação de cargos efetivos e comissionados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para lotação na Secretaria de Estado de Saúde".

- Projeto de Lei nº 2.273, de 2001, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o Anexo I da Lei nº 2.734, de 6 de junho de 2001, que 'dispõe sobre a criação de cargos em comissão e de funções gratificadas' no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Educação, e dá outras providências".

- Projeto de Lei nº 2.357, de 2001, de autoria do Deputado Chico Floresta, que "Altera a Lei nº 1.736, de 27 de outubro de 1997, que destina área para implantação de projeto habitacional para os servidores públicos do Distrito Federal".

- Projeto de Lei nº 2.417, de 2001, de autoria do Deputado Nijed Zakhour, que "Dispõe sobre a criação do Espaço Evangélico na estação rodoviária do Plano Piloto e dá outras providências".

- Projeto de Lei nº 2.627, de 2001, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivo da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, que estabelece o tratamento tributário para empreendimentos econômicos produtivos no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal-PRÓ-DF".

APROVADOS por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

(2º) ITEM INCLUÍDO: Apreciação, em bloco, das seguintes redações finais:

- Redação final do Projeto de Lei nº 42, de 1999, de autoria da Deputada Maninha, que "Determina a aplicação a permissionários do Sistema de Transporte Coletivo, nos casos que especifica".

- Redação final do Projeto de Lei nº 1.035, de 2000, de autoria da Deputada Maninha, que "Dispõe sobre as informações aos usuários do terminal rodoviário interestadual do Distrito Federal".

- Redação final do Projeto de Lei nº 1.360, de 2000, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg, que "Fixa os preços máximos para cessão e uso dos espaços do Teatro Nacional Cláudio Santoro e dos próprios do sistema cultural administrados pela Secretaria de Cultura do Distrito Federal e dá outras providências".

- **Redação final do Projeto de Lei nº 1.771, de 2000**, de autoria do Deputado Alirio Neto, que "Obriga o Governo do Distrito Federal a fornecer coquetel anti-AIDS às pessoas submetidas a crimes contra a liberdade sexual capitulados nos artigos 213 a 216 do Código Penal".

- **Redação final do Projeto de Lei nº 1.715, de 2001**, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg, que "Institui o Prêmio Pró-Dança 'Isadora Duncan' no Distrito Federal e dá outras providências".

- **Redação final do Projeto de Lei nº 1.946, de 2001**, de autoria do Deputado Xavier, que "Altera o inciso I do art. 1º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001".

- **Redação final do Projeto de Lei nº 2.026, de 2001**, de autoria do Deputado Chico Floresta, que "Dispõe sobre a proibição do corte no fornecimento de água e energia elétrica nos dias que especifica".

- **Redação final do Projeto de Lei nº 2.251, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação de cargos efetivos e comissionados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para lotação na Secretaria de Estado de Saúde".

- **Redação final do Projeto de Lei nº 2.273, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o Anexo I da Lei nº 2.734, de 6 de junho de 2001, que 'dispõe sobre a criação de cargos em comissão e de funções gratificadas no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Educação, e dá outras providências'".

- **Redação final do Projeto de Lei nº 2.357, de 2001**, de autoria do Deputado Chico Floresta, que "Altera a Lei nº 1.736, de 27 de outubro de 1997, que destina área para implantação de projeto habitacional para os servidores públicos do Distrito Federal".

- **Redação final do Projeto de Lei nº 2.417, de 2001**, de autoria do Deputado Nijed Zakhour, que "Dispõe sobre a criação do Espaço Evangélico na estação rodoviária do Plano Piloto e dá outras providências".

- **Redação final do Projeto de Lei nº 2.627, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivo da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, que estabelece o tratamento tributário para empreendimentos econômicos produtivos no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal-PRÓ-DF".

APROVADAS nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 725, de 2000**, de autoria dos Deputados Wilson Lima e Anilcéia Machado, que "Desafeta a área localizada na AE 3 e AE 4, da Q 15, da cidade de Sobradinho - RA V, alterando sua destinação e uso e dá outras providências". **APROVADO** com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

(4º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação da **redação final do Projeto de Lei Complementar nº 725, de 2000**, de autoria dos Deputados Wilson Lima e Anilcéia Machado, que "Desafeta a área localizada na AE 3 e AE 4, da Q 15, da cidade de Sobradinho - RA V, alterando sua destinação e uso e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Gim):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

[Assinatura]
Primeiro(a) Secretário(a)

TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

ATA DA 169ª (CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,

EM 5 DE DEZEMBRO DE 2001.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Benício Tavares, Maninha e João de Deus.

SECRETARIA: Deputados Rajão, João de Deus e Lucia Carvalho.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 50 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 25 minutos.

1 – ABERTURA

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 – ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 15:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.641, de 2001**, de autoria de vários deputados, que "Institui a identidade estudantil para os estudantes das instituições públicas e privadas no âmbito do Distrito Federal".

- Parecer favorável do relator da CESS, Deputado Rajão, acatando a emenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Parecer favorável da relatora da CCJ, Deputada Lucia Carvalho, nos termos do parecer da CESS. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

(2º) **ITEM 12:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.381, de 2001**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Dispõe sobre a estrutura da horta comunitária do Buritis III - Planaltina - RA VI".

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado Silvio Linhares. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 Deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

(3º) **ITEM 4: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 1.416, de 2001**, de autoria do Deputado João Carlos, que "Dispõe sobre a regularização do Setor Mutirão "L" Norte de Taguatinga e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado Sílvio Linhares. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 Deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

(4º) **ITEM 14: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 226, de 1999**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Dispõe sobre a desafetação e a destinação da área que especifica no Núcleo Bandeirante - RA VIII e dá outras providências".

- Parecer favorável da relatora da CAF, Deputada Anilécia Machado, na forma do substitutivo apresentado. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão, nos termos do parecer da CAF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.

(5º) **ITEM 10: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 1.482, de 2001**, de autoria do Deputado Rajão, que "Autoriza a doação com encargo da área que especifica na QN 403, Conjunto 'A', Lote 01, Região Administrativa de Samambaia; e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado José Edmar. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Wilson Lima. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 Deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

3 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado João de Deus):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 170ª
(CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 5 DE DEZEMBRO DE 2001.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado João de Deus.

SECRETARIA: Deputados César Lacerda e Aguinaldo de Jesus.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 17 horas e 26 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 5 minutos.

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado João de Deus):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 - COMUNICADO DA MESA

- Mensagem nº 570, de 2001, do Governador do Distrito Federal.

MENSAGEM
Nº 570 /2001/GAG

Brasília, 27 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, com o escopo de comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei o Projeto de Lei Complementar nº 590/1998, que "Amplia o lote que menciona na Região Administrativa de Taguatinga - RA III", pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO

Em que pese a elevada motivação do legislador, ao apresentar a proposta em questão, tal disciplinamento não será possível, tendo em vista o prescrito na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seus artigos 316, 317, 318 e 319, que definem os "Planos Diretores de Ordenamento Territorial e Locais" como instrumentos básicos da política de ordenamento territorial e de desenvolvimento urbano no Distrito Federal.

Ademais, nos termos do art. 321, Parágrafo único e 322, do mesmo diploma legal, "é atribuição do Poder Executivo conduzir, no âmbito do processo de planejamento do Distrito Federal, as bases de discussão e de elaboração dos planos diretores de ordenamento territorial e locais, bem como sua implementação", admitindo modificações, apenas, "por motivos excepcionais e por interesse público comprovado" (art. 320, da LODF).

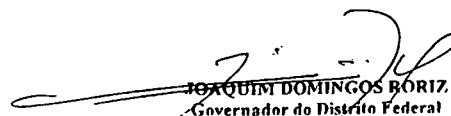
Com efeito, toda e qualquer mudança de uso, ocupação ou destinação do solo, bem como desafetação, ampliação e agregação de área devem respeitar estudos realizados pelo Executivo, por meio de seus organismos técnicos, de tal sorte que as embasem de forma ampla e necessariamente abrangente.

Cumpra, ainda, salientar que, a teor do contido no art. 52, da mesma Lei, o Poder Executivo é o responsável pela administração dos bens do Distrito Federal. Portanto, cabe a ele decidir sobre a destinação das áreas públicas, de acordo com critérios de conveniência e de oportunidade, o que inexistiu no caso vertente.

Destarte, a proposta em tela denota a não-observância aos comandos insitos na Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ante as razões acima, comunico-lhe o veto total ao Projeto de Lei Complementar nº 590/1998, com fulcro no art. 74, § 1º, de nossa Lei Maior, pugnano por sua manutenção por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares meus protestos de respeito e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS BORIZ
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIM ARGELIO
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Renato Rainha)

Desafeta e antecipa a doação com encargos da área que especifica na QSE 11/13 da Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando a destinação de uso coletivo, atividade culto, tipo instituições religiosas, a área adjacente à Área Especial nº 02, da QSE 11/13, Setor Sul da cidade de Taguatinga – RA III, com área de 43m de comprimento por 30m de largura, totalizando 1.290,00 m² (um mil duzentos e noventa metros quadrados).

§ 1º A desafetação de que trata o caput fica condicionada à realização de audiência pública, na forma do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º A área ora desafetada passa a constituir nova unidade imobiliária destinada a uso institucional atividade culto, instituições religiosas e complementarmente ao uso institucional/social.

Art. 2º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar, com encargos, a área objeto do artigo anterior à Paróquia São Vicente de Paulo, da Mitra Arquidiocesana – CNPJ nº 00.108.217/0042-98.

Parágrafo único. A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado, nos termos do art. 1º e art. 2º, incisos I, II e III, da Lei nº 2.658, de 12 de fevereiro de 2001, dispensada a licitação nos termos da parte final do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 3º Como contrapartida à doação efetuada na forma desta Lei Complementar, o donatário arcará as medidas necessárias para o atendimento a menores parentes e idosos, por meio de atividades recreativas.

§ 1º É de dois anos, contados da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos no caput.

§ 2º O donatário deixará em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, que fará parte integrante do instrumento de doação, como serão desenvolvidas as atividades de que trata o caput.

Art. 4º O donatário fica obrigado a cumprir com os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto no caput, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos, passando a área mencionada no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 5º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal, sendo assegurado ao donatário amplo direito de defesa.

Parágrafo único. Em caso de reversão, conforme previsto no caput, o Poder Executivo indenizará pelas benfeitorias realizadas.

Art. 6º A área a ser doada, para os efeitos do art. 2º da Lei nº 2.658, de 12 de fevereiro de 2001, está avaliada em R\$ 50.159,00 (cinquenta mil, cento e cinquenta e nove reais), calculados com base na tabela de valores venais de que trata a Lei nº 2.650, de 27 de dezembro de 2000, de forma proporcional à área atual da Paróquia São Vicente de Paulo.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da data de publicação desta Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que a doação seja efetuada.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 2001

Deputado GIM ARGELLO
Presidente**2 – ORDEM DO DIA**

(1º) Discussão e votação, em bloco, em 2º turno, dos seguintes projetos:

Projeto de Lei nº 2.284, de 2001, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, que instituiu a Carreira Auditoria Tributária".

Projeto de Lei nº 2.244, de 2001, de autoria do Deputado Alirio Neto, que "Dispõe sobre a concessão de prazo para vigência da aplicação de multas a veículos no Distrito Federal em virtude da reclassificação de vias e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 2.381, de 2001, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Dispõe sobre a estrutura da horta comunitária dos Buritis III – Planaltina - RA VI".

APROVADOS por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação, em bloco, das seguintes redações finais:

Redação final do Projeto de Lei nº 2.284, de 2001, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, que instituiu a Carreira Auditoria Tributária".

Redação final do Projeto de Lei nº 2.244, de 2001, de autoria do Deputado Alirio Neto, que "Dispõe sobre a concessão de prazo para vigência da aplicação de multas a veículos no Distrito Federal em virtude da reclassificação de vias e dá outras providências".

Redação final do Projeto de Lei nº 2.381, de 2001, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Dispõe sobre a estrutura da horta comunitária dos Buritis III – Planaltina - RA VI".

APROVADAS nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) Discussão e votação, em bloco, em 2º turno, dos seguintes projetos:

Projeto de Lei Complementar nº 1.416, de 2001, de autoria do Deputado João Carlos, que "Dispõe sobre a regularização do Setor Mutirão 'L' Norte de Taguatinga e dá outras providências".

Projeto de Lei Complementar nº 226, de 1999, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Dispõe sobre a desafetação e a destinação da área que especifica no Núcleo Bandeirante – RA VIII e dá outras providências".

Projeto de Lei Complementar nº 1.482, de 2001, de autoria do Deputado Rajão, que "Autoriza a doação com encargo da área que especifica na QN 403, Conjunto 'A', Lote 1, Região Administrativa de Samambaia, e dá outras providências".

APROVADOS com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

(4º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação, em bloco, das seguintes redações finais:

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 1.416, de 2001, de autoria do Deputado João Carlos, que "Dispõe sobre a regularização do Setor Mutirão 'L' Norte de Taguatinga e dá outras providências".

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 226, de 1999, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Dispõe sobre a desafetação e a destinação da área que especifica no Núcleo Bandeirante – RA VIII e dá outras providências".

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 1.482, de 2001, de autoria do Deputado Rajão, que "Autoriza a doação com encargo da área que especifica na QN 403, Conjunto 'A', Lote 1, Região Administrativa de Samambaia, e dá outras providências".

APROVADAS nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(5º) **ITEM 17:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.004, de 2000**, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, que "Inclui a Festa das Regiões de Sobradinho no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal". **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(6º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.139, de 2001**, de autoria do Deputado César Lacerda e outros, que "Autoriza a doação de bem imóvel ao Município de Cidade Ocidental - Goiás".

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado Silvio Linhares. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Wilson Lima. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(7º) **ITEM 24:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.658, de 2001**, de autoria dos Deputados Alirio Neto, Gim Argello e Silvio Linhares, que "Concede anistia aos policiais civis do Distrito Federal punidos com até cinco dias de suspensão entre outubro de 1994 e agosto de 1999".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado César Lacerda. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Jorge Cauhy. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Renato Rainha. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

3 – ENCERRAMENTO**Presidente (Deputado João de Deus):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 171ª
(CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 5 DE DEZEMBRO DE 2001.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado João de Deus.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 18 horas e 6 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 44 minutos.

1 – ABERTURA

Presidente (Deputado João de Deus):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 – ORDEM DO DIA

(1º) Discussão e votação, em bloco, em 2º turno, dos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 1.004, de 2000**, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, que "Inclui a Festa das Regiões de Sobradinho no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal".

- **Projeto de Lei nº 2.139, de 2001**, de autoria do Deputado César Lacerda e outros, que "Autoriza a doação de bens imóvel ao Município de Cidade Ocidental - Goiás".

- **Projeto de Lei nº 2.658, de 2001**, de autoria dos Deputados Alirio Neto, Gim e Sílvia Linhares, que "Concede anistia aos policiais civis do Distrito Federal punidos com até cinco dias de suspensão entre outubro de 1994 e agosto de 1999".

APROVADOS por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação, em bloco, das seguintes redações finais:

- **Redação final do Projeto de Lei nº 1.004, de 2000**, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, que "Inclui a Festa das Regiões de Sobradinho no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal".

- **Redação final do Projeto de Lei nº 2.139, de 2001**, de autoria do Deputado César Lacerda e outros, que "Autoriza a doação de bens imóvel ao Município de Cidade Ocidental - Goiás".

- **Redação final do Projeto de Lei nº 2.658, de 2001**, de autoria dos Deputados Alirio Neto, Gim e Sílvia Linhares, que "Concede anistia aos policiais civis do Distrito Federal punidos com até cinco dias de suspensão entre outubro de 1994 e agosto de 1999".

APROVADAS nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 15:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.641, de 2001**, de autoria de vários deputados, que "Institui a identidade estudantil para os estudantes das instituições públicas e privadas no âmbito do Distrito Federal".

- Parecer favorável do relator da CESS, Deputado Rodrigo Rollemberg, à emenda de 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão, nos termos do parecer da CESS. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(4º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação da redação final do **Projeto de Lei nº 2.641, de 2001**, de autoria de vários deputados, que "Institui a identidade estudantil para os estudantes das instituições públicas e privadas no âmbito do Distrito Federal". **APROVADAS** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno".

(5º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.168, de 2001**, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "Dispõe sobre a expedição de documento escolar para aluno que avança no curso médio, para acesso aos níveis mais elevados do ensino, na forma do inciso V, do art. 208, da Constituição Federal e art. 24, inciso V, letra 'C', da Lei nº 9.394/96, e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CESS, Deputado Rajão, favorável à emenda de 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão, nos termos do parecer da CESS. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Votação da emenda de 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(6º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação da redação final do **Projeto de Lei nº 2.168, de 2001**, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "Dispõe sobre a expedição de documento escolar para aluno que avança no curso médio, para acesso aos níveis mais elevados do ensino, na forma do inciso V, do art. 208, da Constituição Federal e art. 24, inciso V, letra 'C', da Lei nº 9.394/96, e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(7º) **ITEM 25:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.837, de 2001**, de autoria do Deputado Gim, que "Institui o Programa Educacional de Bolsa Universitária no Distrito Federal e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CESS, Deputado Wilson Lima, na forma do substitutivo apresentado. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão, nos termos da CESS. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado João de Deus):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA
ATA DA 172ª
(CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 5 DE DEZEMBRO DE 2001.**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado João de Deus.

SECRETARIA: Deputado Xavier.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 18 horas e 45 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 56 minutos.

1 – ABERTURA

Presidente (Deputado João de Deus):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 – ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.837, de 2001**, de autoria do Deputado Gim, que "Institui o Programa Educacional de Bolsa Universitária no Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

(2º) **ITEM INCLuíDO:** Apreciação da **redação final do Projeto de Lei nº 1.837, de 2001**, de autoria do Deputado Gim, que "Institui o Programa Educacional de Bolsa Universitária no Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM INCLuíDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.628, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder mediante concorrência pública a exploração de espaços publicitários do Mobiliário Urbano do Distrito Federal".

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado José Edmar. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Wilson Lima. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado João de Deus):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA
ATA DA 173ª
(CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 5 DE DEZEMBRO DE 2001.**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados João de Deus e Xavier.

SECRETARIA: Deputado Xavier.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 18 horas e 57 minutos.

TÉRMINO: 19 horas e 45 minutos.

1 – ABERTURA

Presidente (Deputado João de Deus):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 – ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.628, de 2001**, de autoria do Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder mediante concorrência pública a exploração de espaços publicitários do Mobiliário Urbano no Distrito Federal".

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado José Edmar, à emenda de 2º turno. **REJEITADA** com 13 votos favoráveis e 4 votos contrários. Houve 7 ausências.

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes). Houve 4 votos contrários.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação da redação final do **Projeto de Lei nº 2.628, de 2001**, de autoria do Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder mediante concorrência pública a exploração de espaços publicitários do Mobiliário Urbano no Distrito Federal". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 7:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 182, de 1999**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Altera a destinação de uso da área que especifica na CL 312 de Santa Maria - RA XIII".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Sílvio Linhares, acatando a subemenda à emenda modificativa. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, nos termos do parecer da CEOF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 14 votos favoráveis. Houve 10 ausências.

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado João de Deus):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 174ª
(CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 5 DE DEZEMBRO DE 2001.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados João de Deus e Xavier.

SECRETARIA: Deputados Xavier e Anilcéia Machado.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 19 horas e 46 minutos.

TÉRMINO: 20 horas e 21 minutos.

1 – ABERTURA

Presidente (Deputado João de Deus):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 – ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 7:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 182, de 1999**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Altera a destinação de uso da área que especifica na CL 312 de Santa Maria - RA XIII".

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** com 14 votos favoráveis. Houve 10 ausências.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação da redação final do **Projeto de Lei Complementar nº 182, de 1999**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Altera a destinação de uso da área que especifica na CL 312 de Santa Maria - RA XIII". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 23:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.387, de 2001**, de autoria do Deputado Sílvio Linhares, que "Altera dispositivos da Lei nº 403, de 29 de dezembro de 1.992, que 'autoriza criação da Universidade Aberta do Distrito Federal - UNAB, e dá outras providências'".

- Parecer favorável do relator da CESS, Deputado Wilson Lima. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(4º) **ITEM 21:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 1.488, de 2001**, de autoria dos Deputados Rajão e João Carlos, que "Desafeta a área pública que especifica ao longo da rua 05, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado Sílvio Linhares, nos termos do substitutivo apresentado. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Wilson Lima, nos termos da CAF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

(5º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.651, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei 2.675 de 12 de janeiro de 2001, que reestrutura e organiza as Carreiras, Finanças e Controle e Orçamento do quadro de pessoal do Distrito Federal".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado João Carlos. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(6º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.487, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para a regularização dos parcelamentos de solo com características urbanas, implantadas dentro do território do Distrito Federal e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado José Edmar. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 13 votos favoráveis e 3 votos contrários. Houve 8 ausências.

(7º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.662, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Cria na estrutura administrativa do Distrito Federal as gerências vinculadas às administrações regionais que especifica e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado João Carlos, acatando as emendas nºs 1 e 2. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes). Houve 1 voto contrário.

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão, nos termos do parecer da CEOF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes). Houve 2 votos contrários.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes). Houve 1 voto contrário.

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Xavier):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 175ª
(CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 5 DE DEZEMBRO DE 2001.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Xavier e João Carlos.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 20 horas e 22 minutos.

TÉRMINO: 20 horas e 30 minutos.

1 – ABERTURA

Presidente (Deputado Xavier):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 – ORDEM DO DIA

(1º) Discussão e votação, em bloco, em 2º turno, dos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 2.387, de 2001**, de autoria do Deputado Silvio Linhares, que "Altera dispositivos da Lei nº 403, de 29 de dezembro de 1.992, que 'autoriza criação da Universidade Aberta do Distrito Federal - UNAB e dá outras providências'".

- **Projeto de Lei nº 2.651, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei 2.675, de 12 de janeiro de 2001, que reestrutura e organiza as Carreiras Finanças e Controle e Orçamento do quadro de pessoal do Distrito Federal".

APROVADOS por votação em processo simbólico (13 deputados presentes). Houve 2 votos contrários.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação, em bloco, das seguintes redações finais:

- **Redação final do Projeto de Lei nº 2.387, de 2001**, de autoria do Deputado Silvio Linhares, que "Altera dispositivos da Lei nº 403, de 29 de dezembro de 1.992, que 'autoriza criação da Universidade Aberta do Distrito Federal - UNAB e dá outras providências'".

- **Redação final do Projeto de Lei nº 2.651, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei 2.675, de 12 de janeiro de 2001, que reestrutura e organiza as Carreiras Finanças e Controle e Orçamento do quadro de pessoal do Distrito Federal".

APROVADAS nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **Destaque ao Projeto de Lei nº 2.662, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Cria na estrutura administrativa do Distrito Federal as gerências vinculadas às administrações regionais que especifica e dá outras providências".

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes). Houve 2 votos contrários.

(4º) Apreciação da **redação final do Projeto de Lei nº 2.662, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Cria na estrutura administrativa do Distrito Federal as gerências vinculadas às administrações regionais que especifica e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(5º) **ITEM 21:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 1.488, de 2001**, de autoria dos Deputados Rajão e João Carlos, que "Desafeta a área pública que especifica ao longo da rua 05, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, e dá outras providências".

APROVADO com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

(6º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação da **redação final do Projeto de Lei Complementar nº 1.488, de 2001**, de autoria dos Deputados

Rajão e João Carlos, que "Desafeta a área pública que especifica ao longo da rua 05, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

3 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado João de Deus):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

ATA DA 176ª
(CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,

EM 6 DE DEZEMBRO DE 2001.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Gim e João de Deus.

SECRETARIA: Deputados João de Deus e Carlos Xavier.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 48 minutos.

TÉRMINO: 16 horas e 30 minutos.

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado João de Deus):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

ITEM ÚNICO: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 550, de 2000, de autoria dos Deputados José Edmar e Nijed Zakhour, que "Altera a destinação de uso da área que especifica na QNL 2 de Taguatinga - RA III e dá outras providências".

- Parecer da relatora da CAF, Deputada Anilcéia Machado, favorável na forma do substitutivo apresentado. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Wilson Lima, nos termos do parecer da CAF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 20 votos favoráveis. Houve 4 ausências.

3 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado João de Deus):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

Redações Finais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 226; DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Desafeta a área que especifica e autoriza sua doação com encargos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original a área pública de uso comum do povo, medindo 24.000 m² (vinte e quatro mil metros quadrados), no SMPW - Quadra 27, próxima ao Conjunto 01 e à Estrada Parque Indústria e Abastecimento - EPIA, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

§ 1º A desafetação de que trata este artigo fica condicionada à realização de audiência pública, na forma do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º A área ora desafetada passa a constituir nova unidade imobiliária destinada a uso institucional, atividade culto.

Art. 2º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar, com encargos, a área objeto do artigo anterior à Capela Sagrada Família, da Paróquia Nossa Senhora de Nazaré, CNPJ 00.108.217/0016-04.

Parágrafo único. A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado, nos termos do art. 1º e do art. 2º, incisos I, II e III, da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, dispensada a licitação nos termos da parte final do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário adotará as medidas necessárias para o atendimento a menores carentes e idosos, por meio de atividades ocupacionais.

§ 1º É de dois anos, contados da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos no caput.

§ 2º O donatário detalhará, em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, que fará parte integrante do instrumento de doação, como serão desenvolvidas as atividades de que trata o caput.

Art. 4º O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto no caput, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos, passando a área mencionada no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 5º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal, sendo resguardado ao donatário o amplo direito de defesa.

Parágrafo único. Em caso de reversão, o Poder Executivo indenizará as benfeitorias realizadas.

Art. 6º A área a ser doada, para os efeitos do art. 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, está avaliada em R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

Parágrafo único. O valor de que trata o caput resultou da multiplicação do valor do metro quadrado da Área Especial para Templo, destinado a atividade de culto, na Praça Central do Núcleo Bandeirante - R\$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos) -, calculado com base na tabela de valores venais de que trata a Lei nº 2.650, de 27 de dezembro de 2000, pelo número de metros quadrados do lote que esta sendo criado, 24.000 m² (vinte e quatro mil metros quadrados).

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que a doação seja efetivada.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.286, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, denominado "Condomínio Nosso Lar", na Região Administrativa

de Planaltina - RA VI, conforme estabelece a Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Nos termos e para os fins do que estabelece o art. 4º, § 1º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e respeitadas as determinações do licenciamento ambiental respectivo, ficam aprovados os índices de ocupação e uso do solo para o parcelamento denominado "Condomínio Nosso Lar", processo de regularização nº 020.000.794/85, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Art. 2º Os usos permitidos no parcelamento são:

- I - residencial: unifamiliar;
- II - comercial: varejista e prestação de serviços;
- III - institucional: lazer, saúde, educação e administração.

Art. 3º Os projetos urbanísticos do parcelamento serão aprovados pelo Poder Executivo, obedecidos os índices de ocupação e uso do solo estabelecidos pela Lei Complementar nº 017, de 28 de janeiro de 1997, observados os seguintes parâmetros:

- I - densidade bruta máxima de cinquenta habitantes por hectare;
- II - lotes residenciais com coeficiente de aproveitamento igual a 1,5 (um vírgula cinco) vezes a área do lote;
- III - lotes para comércio e serviços com coeficiente de aproveitamento de 02 (duas) vezes a área do lote;
- IV - lotes destinados ao uso institucional e aos equipamentos públicos comunitários, dimensionados de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Os lotes consolidados e as edificações executadas até a data da publicação desta Lei Complementar e que com ela estejam em desacordo serão objeto de análise específica pelos órgãos competentes e terão seus índices aprovados por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.314, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, denominado "Condomínio Mansões Colorado", inserido no Setor Habitacional Grande Colorado, localizado na Região Administrativa de

**Sobradinho - RA V,
conforme estabelece a Lei
nº 9.785, de 29 de
janeiro de 1999.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Nos termos e para os fins do que estabelece o art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e respeitadas as determinações do licenciamento ambiental respectivo, ficam aprovados os índices de ocupação e uso do solo para o parcelamento denominado "Condomínio Mansões Colorado", processo de regularização nº 030.004.086/91, inserido no Setor Habitacional Grande Colorado, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2º Os usos permitidos no parcelamento são:

- I - residencial: unifamiliar;
- II - comercial: varejista e prestação de serviços;
- III - institucional: lazer, saúde, educação e administração.

Art. 3º Os projetos urbanísticos do parcelamento serão aprovados pelo Poder Executivo, obedecidos os índices de ocupação e uso do solo estabelecidos pela Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, observados os seguinte parâmetros:

- I - densidade bruta máxima de cinquenta habitantes por hectare;
- II - lotes residenciais com coeficiente de aproveitamento igual a 1,5 (um vírgula cinco) vezes a área do lote;
- III - lotes para comércio e prestação de serviços, com coeficiente de aproveitamento de 2.0 (duas) vezes a área do lote;
- IV - lotes destinados ao uso institucional e aos equipamentos públicos comunitários, dimensionados de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Fica vedado o desmembramento ou fracionamento dos lotes, ocupados ou não, existentes na data de publicação desta Lei Complementar, respeitados os demais parâmetros nela definidos.

Art. 5º Os lotes consolidados e as edificações executadas até a data da publicação desta Lei Complementar e que com ela estejam em desacordo, serão objeto de análise específica pelos órgãos competentes, e terão seus índices aprovados por ato do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.316, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Estabelece índices de
ocupação e uso do solo
para fins de aprovação de
parcelamento do solo**

**urbano, denominado
"Condomínio Vivendas Bela
Vista", inserido no Setor
Habitacional Grande
Colorado, na Região
Administrativa de
Sobradinho - RA V,
conforme estabelece a Lei
nº 9.785, de 29 de
janeiro de 1999.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Nos termos e para os fins do que estabelece o art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e respeitadas as determinações do licenciamento ambiental respectivo, ficam aprovados os índices de ocupação e uso do solo para o parcelamento denominado "Condomínio Vivendas Bela Vista", inserido no Setor Habitacional Grande Colorado - SHGC, processo de regularização nº 030.004.808/90, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2º Os usos permitidos no parcelamento são:

- I - residencial: unifamiliar;
- II - comercial: varejista e prestação de serviços;
- III - institucional: lazer, saúde, educação e administração.

Art. 3º Os projetos urbanísticos do parcelamento serão aprovados pelo Poder Executivo, obedecidos os índices de ocupação e uso do solo estabelecidos pela Lei Complementar nº 017, de 28 de janeiro de 1997; com os seguintes parâmetros:

- I - densidade bruta máxima de cinquenta habitantes por hectare;
- II - lotes residenciais com coeficiente de aproveitamento igual a 1,5 (um vírgula cinco) vezes a área do lote
- III - lotes para comércio e serviços com coeficiente de aproveitamento de 02 (duas) vezes a área do lote;
- IV - lotes destinados ao uso institucional e aos equipamentos públicos comunitários, dimensionados de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo único. Fica vedado o desmembramento ou fracionamento dos lotes, ocupados ou não, existentes à data de publicação desta Lei, respeitados os demais parâmetros nela definidos.

Art. 4º Os lotes consolidados e as edificações executadas até a data da publicação desta Lei Complementar e que com ela estejam em desacordo serão objeto de análise específica pelos órgãos competentes e terão seus índices aprovados por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.318, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, denominado "Condomínio Vivendas Colorado II", inserido no Setor Habitacional Grande Colorado, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, conforme estabelece a Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Nos termos e para os fins do que estabelece o art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e respeitadas as determinações do licenciamento ambiental respectivo, ficam aprovados os índices de ocupação e uso do solo para o parcelamento denominado "Condomínio Vivendas Colorado II", processo de regularização nº 030.011.284/90, inserido no Setor Habitacional Grande Colorado, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2º Os usos permitidos no parcelamento são:

- I - residencial: unifamiliar;
- II - comercial: varejista e prestação de serviços;
- III - institucional: lazer, saúde, educação e administração.

Art. 3º Os projetos urbanísticos do parcelamento serão aprovados pelo Poder Executivo, obedecidos os índices de ocupação e uso do solo estabelecidos pela Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, observados os seguintes parâmetros:

- I - densidade bruta máxima de cinquenta habitantes por hectare;
- II - lotes residenciais com coeficiente de aproveitamento igual a 1,5 (um vírgula cinco) vezes a área do lote;
- III - lotes para comércio e prestação de serviços, com coeficiente de aproveitamento de 2.0 (duas) vezes a área do lote;
- IV - lotes destinados ao uso institucional e aos equipamentos públicos comunitários, dimensionados de acordo com a legislação pertinente,

Art. 4º Fica vedado o desmembramento ou fracionamento dos lotes, ocupados ou não, existentes à data de publicação desta Lei Complementar, respeitados os demais parâmetros nela definidos.

Art. 5º Os lotes consolidados e as edificações executadas até a data da publicação desta Lei Complementar e que com ela estejam em desacordo, serão objeto de análise específica pelos órgãos competentes, e terão seus índices aprovados por ato do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.420, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Desafeta a área que especifica na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII - e autoriza sua doação com encargos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original a área pública limítrofe à Área Especial nº 02 da Quadra 02, do Setor Industrial Bernardo Sayão, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII, medindo o lado direito trinta e um metros e os fundos vinte e dois metros quadrados, num total de 682 m² (seiscentos e oitenta e dois metros quadrados).

§ 1º A desafetação de que trata o caput fica condicionada à realização de audiência pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º A área ora desafetada passa a constituir nova unidade imobiliária destinada a uso institucional para atividades de culto religioso, educacional, assistência social, creche e doação de alimentos.

Art. 2º Fica o Distrito Federal, por intermédio dos órgãos competentes de sua Administração Pública, autorizado a doar com encargos a área objeto do artigo anterior à associação denominada "Ministério Núcleo da Fé", sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 00.441.933/0001-14.

Parágrafo Único. A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado, nos termos do art. 1º e do art. 2º, incisos I, II e III, da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, dispensada a licitação nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário adotará as medidas necessárias para a realização de culto religioso, integração social, atendimento ao menor carente, organização de cursos, doação de alimentos e promoção de experiências associativas com moradores.

§ 1º É de dois anos, contados da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos no caput.

§ 2º O donatário detalhará, em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, que fará parte integrante do instrumento de doação, como serão desenvolvidas as atividades de que trata o caput.

Art. 4º O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de dez anos.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto no caput, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos, passando a área mencionada no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 5º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal, sendo resguardado ao donatário o amplo direito de defesa.

Parágrafo único. Em caso de reversão, o Poder Executivo indenizará as benfeitorias realizadas.

Art. 6º A área a ser doada, para os efeitos do art. 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, está avaliada em R\$ 23.740,42 (vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. O valor de que trata o caput resultou da multiplicação do valor do metro quadrado estabelecido pela Lei nº 2.650, de 27 de dezembro de 2000; a qual aprova a tabela de valores venais dos imóveis do Distrito Federal para efeitos de lançamento do IPTU do ano de 2001.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as providências necessárias para que a doação seja efetivada.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.488, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Desafeta as áreas públicas que especifica, ao longo da Rua 05, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam desafetadas as seguintes áreas públicas de uso comum do povo, medindo cada uma 400 m² (quatrocentos metros quadrados), ao longo da Rua 05, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, destinadas aos usos permitidos para os lotes do comercial local, definidos no Plano Diretor Local de Sobradinho:

- I - na Quadra 05, entre o CL 23 e o CL 25;
- II - na Quadra 05, entre o CL 11 e o CL 13;
- III - na Quadra 06, entre o CL 12 e o Lote Especial 04 - LE 04;
- IV - na Quadra 06, entre o CL 14 e o Lote Especial 06 - LE 06;
- V - na Quadra 07, entre o CL 30 e o Lote Especial 04 - LE 04;
- VI - na Quadra 07, entre o CL 18 e o CL 20;

VII - na Quadra 07, entre o CL 06 e o CL 08;
VIII - na Quadra 08, entre o CL 01 e o Lote Especial 01 - LE 01;

IX - na Quadra 08, entre o CL 11 e o CL 13;
X - na Quadra 08, entre o CL 23 e o CL 25;
XI - na Quadra 08, entre o CL 29 e o Lote Especial 03 - LE 03.

Art. 2º Ficam desafetadas as seguintes áreas públicas de uso comum do povo, medindo cada uma 400 m² (quatrocentos metros quadrados), ao longo da Rua 05, na Região Administrativa de Sobradinho

- RA V, destinadas ao uso institucional, atividade culto:

I - na Quadra 05, lindeira ao Lote Especial Nº 01, entre este e o CL 01;

II - na Quadra 06, lindeira ao Lote Especial Nº 02, entre este e o CL 02;

III - na Quadra 12, lindeira ao Lote Especial Nº 03, entre este e o CL 11;

Art. 3º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar, com encargos, as seguintes áreas:

I - a referida no art. 2º inciso I, desta Lei Complementar, à Igreja de Deus no Brasil, CNPJ N.º 00.559.203/0001-12;

II - a referida no art. 2º inciso II, desta Lei Complementar à Igreja Presbiteriana em Sobradinho, CNPJ N.º 01.600.316/0001-19;

III - a referida no art. 2º, inciso III, desta Lei Complementar à Igreja Batista Central de Sobradinho, CNPJ N.º 00.346.593/0001-42.

Parágrafo único. A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado, nos termos do art. 1º e do art. 2º incisos I, II e III, da Lei nº 2.688, de 2001, dispensada a licitação nos termos da parte final do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 4º Como contrapartida à doação de que trata o art. 3º desta Lei Complementar, os donatários adotarão as medidas necessárias para o atendimento a menores carentes ou idosos.

§ 1º É de um ano, contado da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que os donatários iniciem o cumprimento dos encargos previstos no caput.

§ 2º Os donatários detalharão em projetos, a serem apresentados ao órgão competente da Administração Pública, que farão parte integrante do instrumento de doação, como serão desenvolvidas as atividades de que trata o caput.

§ 3º Os donatários ficam obrigados a cumprir os encargos de que trata o caput pelo prazo mínimo de cinco anos.

§ 4º Após o decurso do prazo previsto no parágrafo anterior, ficam os donatários desobrigados dos encargos por eles assumidos, passando as áreas mencionadas no art. 3º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 5º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal, sendo resguardado aos donatários o amplo direito de defesa.

Parágrafo único. Em caso de reversão, o Poder Executivo indenizará as benfeitorias realizadas.

Art. 6º As áreas a serem doadas, para os efeitos do art. 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, serão avaliadas com base no valor do metro quadrado das unidades lindeiras, conforme definido na pauta de valores venais de edificações e terrenos do Distrito Federal para efeito de lançamento do IPTU, de 2002.

Art. 7º Para a desafetação das áreas de que trata esta Lei Complementar, o Poder Executivo

realizará ampla audiência pública com a população interessada, nos termos do art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Sessões, 05 de dezembro de 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.507, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Aprova alteração da poligonal da área de estudo para implantação do Setor Habitacional Vicente Pires - SHVP, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, definida na Lei nº 1.823, de 13 de janeiro de 1998.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 1.823, de janeiro de 1998, e em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 017, de 28 de janeiro de 1997, fica estabelecida, sem prejuízo de outras que venham a ser submetidas à apreciação da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou daquelas aprovadas até a vigência desta Lei, a alteração da poligonal da área de estudo para a implantação do Setor Habitacional Vicente Pires - SHVP.

Parágrafo único. A poligonal de estudo do SHVP passa a compreender a área cujos limites encontram-se descritos no quadro de caminhamento do perímetro e mapa, constantes dos anexos I e II.

Art. 2º A área estabelecida nesta Lei localiza-se em Zona Urbana de Dinamização, segundo o macrozoneamento do Distrito Federal, aprovação pela Lei Complementar nº 017, de 28 de janeiro de 1997.

Art. 3º Os estudos urbanísticos e ambientais a serem concluídos para a área definida por esta Lei têm por objetivo viabilizar a regularização fundiária e das ocupações existentes, podendo em função destes estudos serem alterados os índices de ocupação e os usos do solo já estabelecidos para o Setor.

Parágrafo único. Os estudos conclusivos indicarão propostas técnicas para alteração dos usos do solo das Áreas Rurais Remanescentes - ARR de Vicente Pires, de São José, do Governador, da Colônia Agrícola Samambaia e da Área de Desenvolvimento Econômico da Estrutural, ocupadas e com características exclusivamente urbanas.

Art. 4º A rodovia DF-095, no trecho da EPCL (Via Estrutural) na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, passará a ter as suas faixas de domínio com uma largura de 50m (cinquenta metros) divididos simetricamente ao eixo da Rodovia.

Art. 5º A Rodovia DF-087 da Região Administrativa do Guará - RA X, passará a ter as suas faixas de domínio com uma largura de

30m (trinta metros) divididos simetricamente ao eixo da Rodovia.

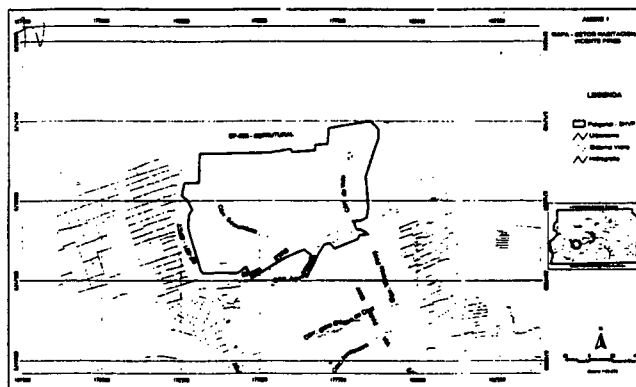
Art. 6º O Poder Executivo definirá a complementação da poligonal do Setor Habitacional Vicente Pires até o limite da DF - 095.

Art. 7º O Poder Executivo adotará todas as providências legais necessárias e indispensáveis para a viabilização e a implantação do SHVP.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Sessões, 11 de dezembro de 2001.



QUADRO DE CAMINHAMENTO DA POLIGONAL

Ordem	Coordenada X	Coordenada Y	Ordem	Coordenada X	Coordenada Y
1	470.000	100.000	11	470.000	100.000
2	470.000	100.000	12	470.000	100.000
3	470.000	100.000	13	470.000	100.000
4	470.000	100.000	14	470.000	100.000
5	470.000	100.000	15	470.000	100.000
6	470.000	100.000	16	470.000	100.000
7	470.000	100.000	17	470.000	100.000
8	470.000	100.000	18	470.000	100.000
9	470.000	100.000	19	470.000	100.000
10	470.000	100.000	20	470.000	100.000

PROJETO DE LEI Nº 2.387, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Altera dispositivos da Lei nº 403, de 29 de dezembro de 1992, que "autoriza criação da Universidade Aberta do Distrito Federal - UNAB-DF".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Lei nº 403, de 29 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo

autorizado a implantar a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAb-DF, consoante o disposto na presente Lei.

§ 1º A FUNAb-DF é uma fundação pública vinculada à Secretaria de Educação do Distrito Federal, com a seguinte composição:

- I - um representante do Poder Executivo;
- II - um representante do Poder Legislativo;
- III - um representante do Poder Judiciário;
- IV - o titular da Secretaria Executiva;
- V - três representantes de instituições, conforme definido no § 4º;
- VI - duas indicações de livre escolha do Sr. Governador.

§ 2º Os membros do Colegiado de que trata o § 1º deste artigo comporão o Conselho de Orientação Política e Estratégica - COPES e serão designados pelo Governador do Distrito Federal.

§ 3º O Presidente da FUNAb-DF será escolhido dentre os membros do Conselho de Orientação Política e Estratégica.

§ 4º Os membros especificados no § 1º, V, deste artigo serão representantes de instituições públicas e privadas atuantes na educação e formação superior, qualificação e formação profissional, na pesquisa científica ou tecnológica, educação à distância, na produção de material instrucional e atividades afins.

§ 5º Compete ao Conselho de Orientação Política e Estratégica a orientação político-estratégica e o controle da gestão financeira, operacional e patrimonial da Fundação.

§ 6º A FUNAb-DF contará com uma Secretaria Executiva à qual competirá a execução administrativa e a gestão financeira da Fundação, na forma do Estatuto.

Art. 2º - A FUNAb-DF tem por missão o provimento de competências, fundamentadas no conhecimento continuamente atualizado, necessárias à pesquisa, produção e divulgação do conhecimento, como também a otimização dos serviços públicos do Distrito Federal.

§ 1º Para o cumprimento da sua missão a FUNAb-DF estabelecerá parcerias com instituições de ensino públicas ou privadas, centros de formação e qualificação profissional, nacionais ou estrangeiras, em função de áreas de excelência.

§ 2º Os cursos oferecidos pela FUNAb-DF, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, serão de nível superior, nas modalidades de graduação e pós-graduação, inclusive sequenciais; de nível médio, para a formação profissional específica das áreas técnicas, e pós-médio, sendo direcionados a:

- I - servidores públicos do Distrito Federal;
- II - instituições públicas, inclusive entes federados;
- III - instituições privadas;
- IV - cidadãos e segmentos da sociedade como um todo.

§ 3º A FUNAb-DF promoverá, ainda, seminários, *workshops*, fóruns de debates, estágios, visitas técnicas e quaisquer outros tipos de eventos voltados às atividades de extensão.

§ 4º Os programas oferecidos pela FUNAb-DF poderão ser presenciais, à distância ou mistos.

§ 5º A FUNAb-DF promoverá, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, a produção do material instrucional necessário ao suporte dos seus programas educacionais, decidindo sobre o tipo de mídia mais adequado a cada circunstância.

Art. 3º A FUNAb-DF gozará, na forma do art. 207, da Constituição Federal, de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, no exercício das suas atividades.

Art. 4º Constituirão recursos próprios da FUNAb-DF, os oriundos das seguintes fontes:

- I - receitas dos seus produtos e serviços;
- II - subvenções de organismos públicos e privados, internos e externos;
- III - doações e legados;
- IV - rendas do patrimônio que venha a constituir;
- V - *royalties* dos seus direitos de propriedade científica e tecnológica;
- VI - dotações orçamentárias;
- VII - outras receitas.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão depositados em conta vinculada e utilizados mediante plano de aplicação pelo Conselho de Orientação Política e Estratégica - COPES.

Art. 5º Os recursos públicos colocados à disposição da FUNAb-DF, para o atendimento das demandas de educação superior, formação e qualificação profissionais e programas de educação continuada, serão repassados mediante contratos a serem firmados com organismos públicos, dos quais constarão, além das cláusulas relativas aos serviços pactuados, o prazo de duração, os controles e critérios de avaliação, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes e a remuneração do pessoal envolvido no objeto contratado, em conformidade com o disposto no art. 37, § 8º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O prazo mínimo dos contratos será determinado pela duração dos programas contratados acrescida do tempo necessário destinado aos trabalhos de emissão dos respectivos relatórios de avaliação e controle dos resultados.

Art. 6º O funcionamento da FUNAb-DF será estabelecido no seu Estatuto e deverá observar, dentre outros, os seguintes princípios:

- I - ações desenvolvidas, essencialmente, por meio de parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, cujas áreas de excelência interessem aos seus programas e projetos;
- II - administração direcionada à gestão de rede institucional articulada para o desenvolvimento de programas e projetos

atendidos por equipes multidisciplinares de caráter temporário.

§ 1º Caberá ao Presidente da FUNAb-DF, no prazo de sessenta dias após a sua designação, apresentar ao COPEs a proposta do Estatuto da Fundação, que deverá ser encaminhada ao Governador do Distrito Federal para aprovação por meio de decreto.

§ 2º As instituições representadas no Conselho da FUNAb/DF somente deixarão de participar da sua gestão e orientação nos casos de desligamento voluntário ou extinção, hipótese em que, será provida a sua substituição por uma instituição congênere.

Art. 7º O Regimento Interno da Fundação será elaborado pelo Conselho de Orientação Política e Estratégica e aprovado pelo Sr. Governador do Distrito Federal no prazo de sessenta dias após a sua instalação.

Art. 8º O Governo do Distrito Federal proverá as instalações, equipamentos e mobiliário para o funcionamento da FUNAb-DF."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, para fazer face às despesas de implantação da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAb-DF.

Art. 3º Ficam criados, na Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAb-DF, os seguintes cargos em comissão:

- I - um cargo de Presidente, símbolo CNE 04;
- II - um cargo de Secretário Executivo, símbolo CNE 05.

Art. 4º Fica a FUNAb-DF autorizada a requisitar servidores de outros órgãos ou entidades do Governo do Distrito Federal, para o atendimento de suas atividades de apoio administrativo, até o máximo de cinco funcionários.

Art. 5º Conforme o disposto no art. 39, § 2º, da Constituição Federal, os diplomas e certificados dos cursos voltados para a administração pública, proporcionados por meio da FUNAb-DF, constituirão um dos requisitos para a promoção nas carreiras do serviço público do Distrito Federal, na forma do regulamento.

Art. 6º A FUNAb-DF, conforme determinação contida no art. 39, § 7º, da Carta Magna, participará da distribuição dos recursos do Programa de Redução de Despesas Correntes - REDUC, dos organismos de administração direta e entidades autárquicas, e os recursos gerados serão aplicados no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento, modernização e racionalização do serviço público, como recursos complementares à ação da Fundação.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o disposto no caput no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2001.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 681, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Aprova a indicação do Senhor Deputado RENATO RAINHA para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o nome do Senhor Deputado Renato Rainha para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2001.

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 807, DE 2001
(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Aprova a indicação do Senhor Deputado RENATO RAINHA para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aprovado o nome do Senhor Deputado Renato Rainha para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de dezembro de 2001

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO MANDATO PARLAMENTAR**À MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.**

Nos termos do artigo 28, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e tendo em vista a escolha de meu nome para ocupar a vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, decorrente da aposentadoria do nobre Conselheiro MAURÍLIO SILVA, conforme Mensagem nº 654/2001, encaminhada a esta Casa pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, renuncio ao mandato de Deputado Distrital, para o qual fui eleito nas eleições de 1998, pelo Partido Liberal.

Plenário, 19 de dezembro de 2001

RENATO RAINHA
Deputado Distrital

MENSAGEM nº 559/GP/CLDF

Brasília, 19 de dezembro de 2001

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o original do Decreto Legislativo nº 807, de 2001, promulgado na forma do art. 60, inciso XXXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, oriundo do Projeto de Decreto Legislativo nº 681, de 2001, que "Aprova a indicação do Senhor Deputado Renato Rainha para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal"

Ao ensejo encarego a Vossa Excelência que providencie a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília - DF

Mesa Diretora

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 106, DE 2001.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e o Ato da Mesa Diretora nº 90, de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a doação de bens móveis de propriedade da CLDF, considerados obsoletos, inservíveis ou de recuperação antieconômica, conforme abaixo:

INTERESSADO	PROCESSO	RELAÇÃO DE BENS (FOLHAS DOS AUTOS)
Associação Disk Salve Crianças Desaparecidas	001.1397/2001	28/29
Serviço Evangélico de Reabilitação e Vocação	001.1482/2001	17/18

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 19 de dezembro de 2001.

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Deputada MARIA JOSÉ MANINHA
Primeira Secretária

Deputado CARLOS XAVIER
Segundo Secretário

Deputado JOÃO DE DEUS
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 107, de 2001.

Cria Comissão com o objetivo de estudar e elaborar proposta de reestruturação administrativa da CLDF.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência conferida pelo art. 39 do Regimento Interno, tendo em vista o que foi deliberado nos itens 7, 13, 14 e 18 da 2ª Reunião Extraordinária do Gabinete da Mesa Diretora, de 8, 12 e 29 de novembro de 2001, cuja Ata foi publicada no DCL de 12 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão composta por servidores indicados, para no prazo de 120 (cento e vinte) dias, estudar e elaborar proposta de reestruturação administrativa da CLDF.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

NOME DO TITULAR / SUPLENTE	FUNÇÃO	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
Inaldo José de Oliveira	Presidente	11.108-68	Primeira Secretária
Suplente: Maria Lourdes de Paula		12.504-55	
Geórgia Daphne Sobreira Gomes	Membro	11.062-66	Presidência
Suplente: Paulino Rodrigues dos Santos		11.422-62	
Ariécio Alexandre Gazal	Membro	10.195-52	Vice-Presidência
Suplente: Fernando José Botelho Taveira		12.989-05	
Laurinda Salomão Santos	Membro	11.186-48	Segunda Secretária
Suplente: Oslei Ribeiro da Silva		12.348-43	
Maria Eugênia Gruber	Membro	12.550-48	Terceira Secretária
Suplente: Milene Guimarães		12.013-74	
Cristiana Oliveira de Carvalho	Membro	11.785-56	Sindical
Suplente: Maria dos Remédios Santos Albuquerque		12.539-36	
Fernando Tolentino de Sousa Oliveira	Membro	11.896-17	Sindical
Suplente: Fábio Luís Correia Lima		11.914-41	

Art. 3º A equipe da Seção de Organização e Métodos do Trabalho da CMI prestará a assessoria técnica necessária à Comissão constituída por este Ato.

Parágrafo único. A Comissão reportar-se-á ao Gabinete da Mesa Diretora - GMD, e, nos assuntos setoriais ao Secretário Membro do GMD, da respectiva área.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2001.

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Deputada MARIA JOSÉ MANINHA
Primeira Secretária

Deputado CARLOS XAVIER
Segundo Secretário

Deputado JOÃO DE DEUS
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA n° 108, de 2001.

Cria Comissão com o objetivo de estudar, elaborar e apresentar proposta de Política de Recursos Humanos e Plano de Carreira.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência conferida pelo art. 39 do Regimento Interno, tendo em vista o que foi deliberado no item 1 da 2ª Reunião Extraordinária do Gabinete da Mesa Diretora, de 8, 12 e 29 de novembro de 2001, cuja Ata foi publicada no DCL de 12 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão composta por servidores, para no prazo de 120 (cento e vinte) dias, estudar, elaborar e apresentar proposta de Política de Recursos Humanos e Plano de Carreira dos servidores da CLDF.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

NOME DO TITULAR / SUPLENTE	FUNÇÃO	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
Maria Lourdes de Paula	Presidente	12.504-55 - 11.108-68	Primeira Secretária
Suplente Inaldo José de Oliveira			
Luciano Felippi Barbosa	Membro	10.745-43	Presidência
Suplente Paulo Henrique Ferreira de Silva		11.423-60	
Arlecio Alexandre Gazal	Membro	10.195-52	Vice-Presidência
Suplente Fernando José Botelho Taveira		12.989-05	
Sérgio Kemper de Moraes Abreu	Membro	11.677-29	Segunda Secretária
Suplente Osiel Ribeiro da Silva		12.348-43	
Milene Guimarães	Membro	12.013-74	Terceira Secretária
Suplente Maria Eugênia Gruber		12.550-48	
Maria dos Remédios S. Albuquerque	Membro	12.539-36	Sindical
Suplente Cristiana Oliveira de Carvalho		11.785-56	
Fábio Luis Correia Lima	Membro	11.914-41	Sindical
Suplente Fernando Tolentino de Sousa Oliveira		11.896-17	

Art. 3º A equipe do Setor de Avaliação de Desempenho da DRH prestará a assessoria técnica necessária à Comissão constituída por este Ato.

Parágrafo único. A Comissão reportar-se-á ao Gabinete da Mesa Diretora - GMD, e, nos assuntos setoriais ao Secretário-Membro do GMD, da respectiva área.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de Dezembro de 2001.

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

Deputada **MARIA JOSÉ MANINHA**
Primeira-Secretária

Deputado **CARLOS XAVIER**
Segundo-Secretário

Deputado **JOÃO DE DEUS**
Terceiro-Secretário

Brasília, 19 de Dezembro de 2001.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral/Presidência

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice-Presidência

MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário Executivo/Primeira Secretária

OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo/Segunda Secretária

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORTARIA N° 422/2001

O Secretário Executivo/3ª Secretária do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora n° 57/2000,

RESOLVE:

Aprovar o Requerimento n° 1996/2001, de iniciativa dos Exmos. Srs. Deputados JOSÉ EDMAR e GIM ARGELLO, que solicita a realização de sessão solene para comemoração do 44º aniversário de Taguatinga.

Brasília, 19 de Dezembro de 2001.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral/Presidência

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice-Presidência

MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário Executivo/Primeira Secretária

OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo/Segunda Secretária

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORTARIA N° 423 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe facultada pelo art. 4º Inciso II da Resolução 168/2000, e tendo em vista o Memorando SEO n° 066/01 de 18/12/01,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pela Portaria n° 003 do Gabinete da Mesa Diretora, de 08 de janeiro de 2001,

Brasília, 19 de dezembro de 2001.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário - Geral / Presidência

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo / Vice-Presidência

MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário Executivo / 1ª Secretária

OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo / 2ª Secretária

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo / 3ª Secretária

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA N° 421 /2001

O Secretário Executivo/3ª Secretária do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora n° 57/2000,

RESOLVE:

Considerar prejudicado o Requerimento n° 1978/2001, lido em Plenário no dia 28/11/2001 e encaminhado ao Gabinete da Mesa Diretora no dia 17/12/2001, de iniciativa da Exma. Sra. Deputada MARIA JOSÉ - MANINHA, que solicita a realização de sessão solene no dia 29/11/2001 para homenagem ao "Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino", uma vez que a referida data já transcorreu.

ANEXO I - ACRÉSCIMO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA DO
GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 423 DE 19 DEZEMBRO DE 2001RECURSOS DO TESOUREIRO
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
01000	CÂMARA LEGISLATIVA			420.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA			420.000
01 122 0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31 90 92	100	420.000
01 122 0100 8502 0002	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA	31 90 92	100	420.000
TOTAL				420.000

ANEXO II - REDUÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA DO
GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 423 DE 19 DEZEMBRO DE 2001RECURSOS DO TESOUREIRO
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
01000	CÂMARA LEGISLATIVA			150.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA			150.000
01 122 0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31 90 11	100	150.000
01 122 0100 8502 0002	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA	31 90 11	100	150.000
01000	CÂMARA LEGISLATIVA			270.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA			270.000
01 122 0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31 90 93	100	270.000
01 122 0100 8502 0002	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA	31 90 93	100	270.000
TOTAL				420.000

RESOLVE:

1 - DISPENSAR, MAURO DE PAULO DA ROCHA, matrícula nº 13.021-70, ocupante do cargo em comissão de Gerente Coordenador do FASCAL, CL-15, dos encargos de substituto eventual do cargo em comissão de Secretário Executivo, CNE, da 2ª Secretária (Processo nº 001.1583/01-CLDF).

2 - DESIGNAR, MARIA AUCÉLIA ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.534-51, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico/Secretária, para substituir o Secretário Executivo, CNE, da 2ª Secretária, nas ausências e impedimentos legais do titular (Processo nº 001.1583/01-CLDF).

Brasília, 19 de dezembro de 2001.

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 508, DE 2001.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

EXONERAR LEONARDO AUGUSTO DE PAULA OLIVEIRA, matrícula nº 13.589-16, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do gabinete parlamentar do deputado Renato Rainha, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-05, no referido gabinete. (Resolução nº 143/97 - (SV) - Processo nº 1218/98-CLDF).

Brasília, 19 de dezembro de 2001.

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 509, DE 2001.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA ALICE DECHICHI, matrícula nº 13.837-23, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar da deputada Lucia Carvalho, bem como DEVOLVÊ-LA à sua lotação de origem. (Resolução nº 125/97 e AMD's nºs 002/97 e 057/99 - (EFET) - Processo nº 810/00-CLDF).

Brasília, 19 de dezembro de 2001.

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Fiscal

ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL nº 003/01

O Gerente-Coordenador do FASCAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 155/99; em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL; e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, que têm como objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares, RESOLVE: DESIGNAR o(a) servidor(a) Dirceu Evaristo Rosa, matrícula 12.001-81, cargo Assistente Técnico, executor(a) dos contratos abaixo discriminados e como substituto(a) o(a) servidor(a) Antônio Carlos Serra Dias, matrícula 13.184-42, cargo Agente de Apoio, cabendo ao(a) designado(a) exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29.11.94; a saber: Processo nº 001-00703/2001, Contratado: CEMEC - Centro Médico de Ceilândia CEMEC S/C Ltda.; Processo nº 001-01119/2001, Contratado: Centro Oftalmológico Dr. Rodrigues Ltda.; Processo nº 001-02725/2000, Contratado: CETRO Centro de Tratamento Oncológico S/C Ltda.; Processo nº 001-00827/2001, Contratado: Clínica do Coração Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular S/C Ltda.; Processo nº 001-01124/2001, Contratado: Clínica Médica Santa Paula Ltda.; Processo nº 001-01102/2001, Contratado: CLIAOD - Clínica de Otorrinolaringologia e Audiologia Ltda.; Processo nº 001-02905/2000, Contratado: HGO - Hospital Geral e Ortopédico de Brasília S/A; Processo nº 001-01359/2001, Contratado: Hospital Santa Lúcia S/A; Processo nº 001-01206/2001, Contratado: IMAGEM Clínica Ecografia e Radiologia Ltda.; Processo nº 001-01123/2001, Contratado: Instituto de Olhos e Microcirurgia de Brasília - INOB; Processo nº 001-02959/2000, Contratado: ORTHOS Clínica de Ortopedia, Medicina Desportiva e Reabilitação Ltda.

Brasília-DF, dezembro de 2001.

MAURO DE PAULO DA ROCHA
Gerente-Coordenador do FASCAL

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 506, DE 2001.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1- EXONERAR MARTA BITTAR CURY, matrícula nº 14.636-28, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, CL-15, da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria de Administração e Finanças. (Resoluções nº 91/94 - (SV) - Processo nº 320/01-CLDF).

2- EXONERAR EVA MARÇAL DE LIMA, matrícula nº 12.758-24, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04 do gabinete parlamentar do deputado César Lacerda, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, CL-15, na Divisão de Serviços Gerais da Diretoria de Administração e Finanças. (Resolução nº 143/97 e 91/94 - (SV) - Processo nº 1975/94-CLDF).

3- NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no gabinete parlamentar do deputado Rodrigo Rollemberg. (Resoluções nº 143/97 - (SV) - Processo nº 1569/01-CLDF).

4- EXONERAR MARIGLÓRIA SARMENTO CARDOSO SESSA, matrícula nº 14.043-55, do Cargo Especial de Gabinete, CL-07, do gabinete parlamentar do deputado Rodrigo Rollemberg, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-13, no referido gabinete. (Resolução nº 143/97 - (SV) - Processo nº 640/99-CLDF).

5- EXONERAR MARILAC ROSA NAVES PANOBIANCO, matrícula nº 14.507-39, do Cargo Especial de Gabinete, CL-05, do gabinete parlamentar do deputado Carlos Xavier. (Resoluções nº 143/97 - (SV) - Processo nº 1578/00-CLDF).

6- EXONERAR SIDINEI JOSÉ ALVES FRANÇA, matrícula nº 14.711-40, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, da Liderança do PSD. (Resolução nº 125/97 - (SV) - Processo nº 45/99-CLDF).

7- EXONERAR RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA, matrícula nº 14.064-47, do cargo em comissão de Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Apoio ao Plenário, da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário, da Terceira Secretária. (Resolução nº 91/94 - (SV) - Processo nº 672/99-CLDF).

8- EXONERAR MARIA VALÉRIA LEMOS VASCONCELOS DE MORAES REGO, matrícula nº 14.021-65, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do gabinete parlamentar do deputado Rodrigo Rollemberg, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, CL-13, no Setor de Apoio ao Plenário da Divisão de taquigrafia e Apoio ao Plenário, da Terceira Secretária. (Resolução nº 143/97 e 91/94 - (RQ) - Processo nº 32/99-CLDF).

Brasília, 19 de dezembro de 2001.

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 507, DE 2001.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 38 da Lei 8.112/90

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Processo n.º 001-2204/2000; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL e o ERGOLAB - LABORATÓRIO DE ERGOMETRIA E CARDIOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA. Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº (98/2000) e alteração no fator multiplicador dos serviços prestados. Vigência: 28 de novembro de 2001 a 27 de novembro de 2002. Data da assinatura: 28 de novembro de 2001. Legislação: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição a Dr Carlos Roberto de Lima Gantois.

Decisões TJDF

TJDFT / SEJU / SEREST

DATA: 12/12/2001

REGISTRO Nº: 148.348

RUBRICA: 1



Órgão : Conselho Especial
 Classe : MS - Mandado de Segurança
 Num. Processo : 2001 00 2 003417-2
 Impetrante : MIGUEL ALVES CARDOSO
 Informante : PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 Relator : Desembargador JOÃO MARIOSI

EMENTA

CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO -
 MANDADO DE SEGURANÇA - VENCIMENTOS DOS
 SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF -
 PRELIMINARES: CARÊNCIA DO WRIT - INÉPCIA DA INICIAL
 - DECADÊNCIA: REJEIÇÃO - DECISÃO ADMINISTRATIVA:
 ILEGALIDADE - TRATO SUCESSIVO: PRECEDENTES.
 REDUÇÃO DE VENCIMENTOS POR MEDIDA PROVISÓRIA Nº
 434/94 - LEI DE CONVERSÃO Nº 8.880/94:
 IMPOSSIBILIDADE - IRREDUTIBILIDADE (ART. 37, XV, CF)
 - ORDEM CONCEDIDA.

1- As normas de conversão, conforme média dos valores reais dos salários efetivamente recebidos nos últimos quatro meses, têm o escopo de manter o poder de compra do salário do servidor.

1.1- O assoalho da conversão de cruzeiros reais para URV é a média aritmética dos valores dos salários na data dos quatro últimos pagamentos, convertidos cada um deles em URV pelo valor de conversão nesta data (Exposição de Motivos Interministerial nº 47/94)

2- Como corolário tem-se que a adoção da URV do último dia do mês, não levando em conta as datas dos efetivos pagamentos para a conversão dos vencimentos dos servidores da Câmara Legislativa do DF, torna inconstitucional o art. 22, § 7º, alínea b da Lei nº 8.880/94, ferindo a Constituição Federal (art. 37, XV)

Acórdão

Acordam os Desembargadores do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, JOÃO MARIOSI - Relator, ESTEVAM MAIA - Vogal, WELLINGTON MEDEIROS - Vogal, NATANAEL CAETANO - Vogal, JERONIMO DE SOUZA - Vogal, CAMPOS AMARAL - Vogal e NÍVIO GONÇALVES - Vogal, sob a presidência do Desembargador EDMUNDO MINERVINO, em AFASTAR AS PRELIMINARES, UNÂNIME. CONCEDER A SEGURANÇA, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR; A PARTIR DA LESÃO, MAIORIA, de acordo com a ata do julgamento e notas taquigráficas.

Brasília (DF), 13 de novembro de 2001.

Desembargador EDMUNDO MINERVINO
 Presidente

Desembargador JOÃO MARIOSI
 Relator

A Saideira



Quem bebe e dirige
 arrisca a vida de
 quem não tem nada
 com isso, de quem o
 acompanha e a própria.



PARE
 PENSE
 FIQUE VIVO



CÂMARA LEGISLATIVA
 DO DISTRITO FEDERAL
 Trabalhando Por Você.